

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**

1º VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO

4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA

2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURIÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

**SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**00002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE OFTALMOLOGIA, VOLTADOS AO TRATAMENTO DE GLAUCOMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública nº 00002/2021. **DOTAÇÃO:** 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.211– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00.211– MATERIAL DE CONSUMO 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.39.00.00.211– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00.211– MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 10/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE**

**EIRELI** – CNPJ nº 00.518.251/0002-43- CONTRATO Nº 00136/2021 – Data do contrato: 10/12/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 26.801,65 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e **CENTRO DE OLHOS DA PARAIBA S/S LTDA** – CNPJ nº 11.481.458/0001-26- CONTRATO Nº 00137/2021 – Data do contrato: 10/12/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 25.630,85 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Caaporã - PB, 10 de Dezembro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges

**Código Identificador:**F8109F26
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**DECRETO Nº 63/2021**
**DECRETO Nº 63/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.805 de 30 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado – Edição Suplementar - no dia 30 de outubro de 2021, que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que este município se encontra na BANDEIRA AMARELA de acordo com a 36ª avaliação do Plano Novo Normal, com vigência a partir do dia 18/10/2021 conforme divulgado pelo Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**CONSIDERANDO** os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o

município de Caaporã/PB na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

**CONSIDERANDO** que a Paraíba já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 100% de cobertura vacinal para a população de 18 anos ou mais;

**CONSIDERANDO** que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 75% e de segundas doses com quase 60% da população do Estado;

**CONSIDERANDO** o que ainda é desconhecido o nível de proteção das vacinas para a nova variante ÔMICRON, o que requer maior cautela na projeção de cenários para ampliar a flexibilização;

**DECRETA:**

**Art.1º** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

§ 2º O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pontos rodoviários, postos de combustíveis localizados nas rodovias, sendo vedada a comercialização de bebidas alcoólicas após 00:00 horas.

**Art. 2º** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 3º** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor;

**Art. 4º** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde Estadual e Municipal, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias, com 70% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria

**Art. 5º** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 70% da capacidade do local;

**Art. 6º** A vigilância sanitária municipal e a guarda municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência;

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no “caput”, deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interdito por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 8º** Os órgãos públicos municipais funcionarão com atendimento presencial, respeitando os protocolos sanitários de modo a evitar aglomeração de pessoas nas repartições públicas.

**Parágrafo Único** – Os servidores Públicos do Município de Caaporã que tiverem recebido as duas doses ou dose única da vacina deverão se apresentar nas repartições nas quais estejam lotados para desempenhar suas atividades regulares.

**Art. 9º** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 fica permitido o funcionamento de áreas de lazer, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

**Art. 10** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 11** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em

papel ou digital), nos quais constem a certificação do recebimento de primeiras doses, há pelo menos 14 dias, ou de segundas doses das vacinas para COVID-19.

**Art. 12** No período compreendido entre 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 13** No período compreendido entre 01 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 5 0% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Estado deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina, há pelo menos 14 dias, e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento, sendo dispensada a apresentação do exame para as pessoas que já se encontrarem com o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única)

**Art. 14** Permanece obrigatório, neste município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 15** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado e do país, sobretudo em decorrência da variante Ômicron, cuja evolução será monitorada pela.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2021.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Mayara França de Queiroz

**Código Identificador:**F7EF3225

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00007/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
00007/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2021**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA E CARÁTER SINGULAR E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COM TERMO DE REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO E PERANTE A ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA UNIÃO FEDERAL, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 18.000,00 -**

Cabaceiras - PB, 01 de Dezembro de 2021

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**A03CF85C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA MENSAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA E CARÁTER SINGULAR E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COM TERMO DE REFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO E PERANTE A ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA UNIÃO FEDERAL, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02.301 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Programa de Trabalho: 04.122.2001.2003 – Desenvolver as Atividades de Administração Natureza da Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 01/12/2022.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 08601/2021 - 01.12.21 - G & C ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 18.000,00.****

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**624E9D01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045.0004/2021 - INEXIGIBILIDADE.**

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo lavagens otológicas, consultas, diversos exames, punção biopsia, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o **exercício de 2022**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O CISCOR, através do Presidente da CPL, designado através da Portaria nº 031 de 08/01/2021 torna público as pessoas interessadas e ao público em geral, que no dia 10.12.2021 às 17h05min (horário local) concluiu o **Chamamento Público nº 0002/2021** onde foram abertos os envelopes de habilitação dos 15 (quinze) licitantes participantes, em seguida analisados.

Foram **CRENCIADOS** os seguintes licitantes:

**1º DENSIMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME - CNPJ Nº 17.250.998/0001-85, venceu o item 08 do lote I para reumatologia e vai atender nas 9 cidades no valor total de até **R\$ 59.850,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).**

**2º CLINIQUE - CENTRO DE ESTÉTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 19.454.822/0001-70, venceu o item 2 do lote I para dermatologia e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais).**

**3º MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.118.252/0001-27, venceu o item 5 do lote I para oftalmologia e vai atender nas 9 cidades no valor total de até **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

4º ECOANALISES - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.183.931/0001-87, venceu o item **10 do lote II para exames de ultrassonografia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 337.218,00 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e dezoito reais)**.

5º ENDOGASTRO SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL LTDA - ME - CNPJ Nº 23.846.750/0001-84, venceu o item **1 do lote II para exames de colonoscopia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 51.940,00 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais)**, venceu o item **2 do lote II para exames de endoscopia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 38.295,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)**. Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 90.235,00 (noventa mil duzentos e trinta e cinco reais)**.

6º LORENA PINTO PONTES CRISPIM - CPF Nº 090.066.884-95, venceu o item **6 do lote I para otorrinolaringologia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais)**, venceu o item **8 do lote II para lavagens otológicas**, e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**. Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais)**.

7º CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL - CPF Nº 009.026.274-30, venceu o item **6 do lote I para otorrinolaringologia** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais)**, venceu o item **8 do lote II para lavagens otológicas**, e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**. Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 30.790,00 (trinta mil setecentos e noventa reais)**.

8º UROCLÍNICA - CLÍNICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA LTDA - ME - CNPJ Nº 02.802.578/0001-97, venceu o item **9 do lote I para urologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 40.810,00 (quarenta mil oitocentos e dez reais)**, venceu o item **3 do lote II para estudo urodinâmico conforme consta no edital** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 16.985,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais)**. Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 57.795,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)**.

9º MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 27.380.620/0001-50, venceu o item **9 do lote I para urologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 40.880,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta reais)**.

10. CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA - ME - CNPJ Nº 13.498.861/0001-93, venceu o item **3 do lote I para endocrinologia** e vai atender nas 9 cidades no valor total de até **R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)**, venceu o item **11 do lote II para exames de punção Biópsia guiada por USG** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais)**. Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 53.870,00 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais)**.

11. CLÍNICA MÉDICA DANTAS & CASTRO LTDA - ME - CNPJ Nº 23.364.824/0001-46, venceu o item **3 do lote I para endocrinologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 40.950,00**

(**quarenta mil novecentos e cinquenta reais**), venceu o item **4 do lote I para neurologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 118.790,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa reais)**, venceu o item **7 do lote I para ortopedia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais)**. Valor total dos 3 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

12. HUB SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA - ME - CNPJ Nº 42.880.429/0001-60, venceu o item **7 do lote I para ortopedia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 26.810,00 (vinte e seis mil oitocentos e dez reais)**.

13. JOSÉ PEDROSA BEZERRA NOBRE JUNIOR EIRELI - ME - CNPJ Nº 26.753.862/0001-89, venceu o item **1 do lote I para cardiologia** e vai atender nas 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 147.980,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais)**, venceu o item **7 do lote II para exames holter** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, venceu o item **9 do lote II para exames mapa** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**. Valor total dos 3 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco e novecentos reais)**.

14. GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 23.871.427/0001-60, venceu o item **5 do lote II para exames ecocardiografia transtoracico acima 18 anos** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais)**, venceu o item **7 do lote II para exames holter** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, venceu o item **9 do lote II para exames mapa** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, venceu os itens **13 a 26 do lote II para diversos tipos de Tomografias conforme consta no edital** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 90.880,00 (noventa mil oitocentos e oitenta reais)**, venceu os itens **27 ao 42 do lote II para diversos tipos de ressonância nuclear magnética conforme consta no edital** e vai atender os pacientes das 9 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**. Valor total dos 33 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 211.150,00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta reais)**.

Os itens **10 e 11 do lote I** consultas com o **ANGIOLOGISTA e PNEUMOLOGISTA** foram considerados **DESERTOS**, visto que, nenhuma empresa e/ou pessoa física compareceu para atender o item.

Os itens **04, 06, 12, 43 e 44 do lote II** exames de **ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO até 18 anos, ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), TESTE ERGOMÉTRICO, VALOR DE SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES DE TC e VALOR DE SEDAÇÃO EM CRIANÇAS PARA EXAMES DE RNM** foram considerados **DESERTOS**, visto que, nenhuma empresa compareceu para atender o item.

Valor total do credenciamento **R\$ 1.363.668,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais)**

**LICITANTE NÃO CREDENCIADO (A): APENAS UMA EMPRESA.**

Tivemos a empresa **LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE – ME – CNPJ Nº 21.747.273/0001-74**, que não foi credenciada por não

apresentar o título de especialista da médica **Dra. LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE CRM nº 4855** devidamente registrado no CRM onde a mesma não apresente a CND do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba sem o **RQE de especialista em dermatologia**, (tentamos emitir a certidão, conseguimos só que a médica não está registrada no conselho como **especialista em dermatologia**, consta apenas o registro médico e não o de especialista conforme CND emitida em 09.12.2021, válida até 07.02.2022), mesmo tendo apresentado o diploma e título de especialista emitida pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA datado de 02.02.2012 e um certificado de pós-graduação pelo lato senso datado de 02.03.2012, ambos não foram registrados no Conselho Regional de Medicina para obter o RQE.

O Chamamento Público do CISCOR está contratando médicos especialistas para prestar consultas médicas nos 09 (nove) municípios consorciados, conforme determina o item **2.1 e 2.1.1 (\*) do Edital**, bem como, a empresa não atendeu também o item **3.2.4, letra "g"**, (\*\*) **senão vejamos o que solicitamos no edital:**

(\*) 2.1. Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde, que cumulativamente:

2.1.1. Para realizar **consultas com médicos (as) especialistas devidamente comprovados com RQE registrado no CRM** (para as consultas podem participar pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas).

(\*\*) **3.2.4. Outras Comprovações:**

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...

**g) Comprovante de inscrição como especialista e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRMP/PB dos profissionais indicados;**

- h) ...
- h.1) ...
- h.2) ...
- h.3) ...
- i) ...
- j) ...
- k) ...

**3.2.5.**  
**3.2.6. Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.**

A médica **Dra. LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE** não apresentou a CND do CRM **registrada como especialista (RQE em dermatologia)**, onde a mesma concorreu no item 2 do lote I, sendo assim a empresa não foi credenciada no presente certame.

Outras ocorrências no certame que o presidente fez constar em ata.

O valor total da proposta apresentada pela empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 23.871.427/0001-60**, para concorrer em 33 itens do lote II constava o valor de **R\$ 220.180,00 (duzentos e vinte mil cento e oitenta reais)** estava errado, o valor correto da proposta é de **R\$ 219.070,00 (duzentos e dezenove mil e setenta reais)** estamos apenas registrando em Ata como ocorrência no certame.

Outras ocorrências no certame, visto que, por tratar-se de MPE as empresas abaixo foram beneficiadas através da Lei Complementar nº 123/2006, alterada através da Lei Complementar nº 147/2014.

Nada a relatar.

Estamos publicando o resultado e após o prazo sem que haja interposição de recursos conforme determina a Lei nº 8.666/93, encaminharemos para a Assessoria Jurídica e após o parecer para

**Adjudicação e Homologação** do presente processo. Cabaceiras PB 10 de dezembro de 2021. LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **PUBLICADO DE FORMA RESUMIDA NO DOE.**

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**D6B36B10

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente, do tipo mobília (móveis e equipamentos) para as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; ADJUDICO o seu objeto a: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 9.816,70; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 11.300,00; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA-EPP - R\$ 209.232,50; REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME - R\$ 71.545,00.

Conceição - PB, 06 de Dezembro de 2021.

**KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**57902A70

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2021, que objetiva: Aquisição de material permanente, do tipo mobília (móveis e equipamentos) para as secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 9.816,70; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 11.300,00; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA-EPP - R\$ 209.232,50; REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME - R\$ 71.545,00.

Conceição - PB, 10 de Dezembro de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**B4DFDC09

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 39.570,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 151.432,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 13.595,00.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2021

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**9EE2C7F4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00101/2021 - 09.12.21 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 39.570,00; CT Nº 00102/2021 - 09.12.21 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 151.432,00; CT Nº 00103/2021 - 09.12.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 13.595,00.

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**7B06796C

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos; ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R\$ 39.570,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 151.432,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 13.595,00.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**BFBA2C87

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00002/2021**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR TIPO B; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 2.971.388,80.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2021

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**A4B9088C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR TIPO B. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do FNDE: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.004.12.361.3006.1009 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 09/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00100/2021 - 09.12.21 - FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. - R\$ 2.971.388,80.

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**533A4C41

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Clara Barros de Farias Garcia

**Código Identificador:**651DCE33

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GERADOR PARA SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO JATOBÁ A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no

inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

**Empresa, SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36, vencendo no seguinte item: 001.**

**Perfazendo o Valor Global de R\$ 129.080,00 (cento e vinte nove mil e oitenta reais).**

Patos – PB, 06 de dezembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite  
Código Identificador: B43852C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 999/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.134.975/0001-14. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (TIPO: PICK-UP E PASSEIO 7 LUGARES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PATOS.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 23.968,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais). O valor atual de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), passará pós formalização do termo de aditivo para o valor total de R\$ 323.568,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais), que representa um aumento de 8% (oito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Patos, 02 de dezembro de 2021

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador: E81C1DF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20642021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021  
CONTRATO Nº 2064/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA – ME, CNPJ Nº: 14.602.223/0001-33**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**SERRALHERIA E CONFECÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

**VALOR TOTAL: R\$ 145.450,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Patos/PB, 03 de Dezembro de 2021.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretária Municipal De Educação

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador: 51EF035C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2030/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2030/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.**

**CNPJ: 07.554.943/0001-05.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO JATOBÁ.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$26.215,32 (VINTE E SEIS MIL, E DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador: 4714612E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Patos, no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ: 09.441.460/0001-20**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA para assinatura do contrato nº 2039/2021 enviado no dia 03/12/2021 através do emaillicitacao@patos.pb.gov.br, referente aos itens em que sagrou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPB DO BAIRRO JATOBÁ.

Patos/PB, 10 de dezembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**F5282618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2031/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2031/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA,  
CNPJ:40.295.063/0001-37.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPB DO BAIRRO JATOBÁ.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**3891AFAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2032/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2032/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,  
CNPJ:10.462.477/0001-42.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPB DO BAIRRO JATOBÁ.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.064,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**9183CB74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2033/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2033/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,  
CNPJ:07.626.776/0001-60.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPB DO BAIRRO JATOBÁ.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.160,00 (CINQUENTA MIL E CENTO E SESENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Mayra Mikaelle Dias Fernandes

**Código Identificador:**B4CD7F59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2034/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2034/2021**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,  
CNPJ:34.836.183/0001-00.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPB DO BAIRRO JATOBÁ.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.500,00 ( TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**C1C6C7FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021**  
**CONTRATO Nº 2035/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA,**  
**CNPJ:90.909.631/0001-10.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO JATOBÁ.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$18.510,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**7A01EAA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2036/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021**  
**CONTRATO Nº 2036/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: JOSE NERGINO SOBREIRA,**  
**CNPJ:63.478.895/0001-94.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO JATOBÁ.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$6.804,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**8B22CEF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021**  
**CONTRATO Nº 2037/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,**  
**CNPJ:31.131.938/0001-74.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO JATOBÁ.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$54.040,59 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**9FC55334

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2038/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021**  
**CONTRATO Nº 2038/2021**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATADO: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**  
**CNPJ:27.705.997/0001-31.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO JATOBÁ.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$41.652,67 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado por 12 (doze) meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.  
**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.  
**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**BE268A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2040/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2040/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: PROTEC EXPORT INDUSTRIA,  
COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,  
CNPJ:06.207.441/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO  
JATOBÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.803,36 (UM MIL E  
OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS  
CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado por 12 (doze)  
meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA  
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº  
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE  
REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador:30CF7A95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2041/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2041/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADO: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE  
MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,  
CNPJ:38.285.172/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO  
JATOBÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$7.766,00 (SETE MIL E  
SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado por 12 (doze)  
meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA  
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº  
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE  
REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador:ECD7705D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2042/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021  
CONTRATO Nº 2042/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO,  
CNPJ:20.121.311/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES DESTINADOS À UPA DO BAIRRO  
JATOBÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$80.100,00 (OITENTA MIL E CEM  
REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado por 12 (doze)  
meses com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA  
LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº  
3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE  
REGEM A ESPÉCIE

Patos - PB, 30 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Código Identificador:D761C486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO - H.F SOLUÇÕES**  
**LTDA**

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

A Comissão De Processo Administrativo, no uso das atribuições  
legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a  
publicação de decisão administrativa contra H.F SOLUÇÕES LTDA -  
CNPJ Nº 17.886.949/0001-33, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
245/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, CONTRATO Nº  
1028/2021, feita no DOM e na FAMUP no dia 09/12/2021 .

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**AMANDA KIEVY LEITÃO DE OLIVEIRA**

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

**MERYELLE D MEDEIROS BATISTA**

Membro Da Comissão De Processo Administrativo

**Publicado por:**  
Joelmy Alves Dantas  
Código Identificador:D91A8488

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna  
público que realizará no sítio eletrônico  
www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 39/2021 cujo OBJETO É: Registro de preço para Aquisição de  
gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas  
Secretarias da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB durante o  
exercício de 2022. O edital está disponível nos sites:  
www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saomamede.pb.gov.br  
ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma  
eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia  
23/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através  
do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às  
12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 10 de dezembro de 2021.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**E4BA8697**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Mamede/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de 67 LAPTOP EDUCACIONAL - TIPO I -EDUCAÇÃO CONECTADA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Compromisso – PAR N.º 23400.002050/2018-51 e especificações constante do termo de referência. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.saomamede.pb.gov.br](http://www.saomamede.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/12/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: [licitacao@saomamede.pb.gov.br](mailto:licitacao@saomamede.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 10 de dezembro de 2021.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**ECA24B28**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO de CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 02/2021, Inexigibilidade nº 03/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.** A documentação deverá ser entregue a partir do dia 14/12/2021 das 08h às 12h até o dia 24/12/2021. O edital está disponível no site: [www.saomamede.pb.gov.br](http://www.saomamede.pb.gov.br) ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3462-1238 ou através do e-mail: [licitacao@saomamede.pb.gov.br](mailto:licitacao@saomamede.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

São Mamede – PB, em 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**74F3C30D**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00003/2021****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00003/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LADEIRAS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB.****LICITANTES HABILITADOS:** A S CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.506.391/0001-70; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - CNPJ: 17.440.965/0001-06; E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.235.824/0001-62; MOURA E ANDRADE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28, por atender a todos os requisitos do presente edital.**LICITANTES INABILITADOS:** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99; por não atender aos itens: 9.5.3 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/12/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com).

Alagoa Nova - PB, 09 de Dezembro de 2021

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**98FD7EF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00004/2021****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00004/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO CONJUNTO MAZAGÃO – II ETAPA – NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB.****LICITANTES HABILITADOS:** APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94; CONSTOLAU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.989.197/0001-20; CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - CNPJ: 17.440.965/0001-06 (com restrição ME/EPP – Certidão Municipal vencida para o certame); E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.235.824/0001-62; GPS GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.350.951/0001-70; MOURA E ANDRADE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.910.105/0001-06; TORRES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28, por atender a todos os requisitos do presente edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/12/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com).

Alagoa Nova - PB, 09 de Dezembro de 2021

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**63F9D204**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00041/2021****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00041/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00041/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCONE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS 04644019410 - R\$ 22.500,00.

Alagoa Nova - PB, 03 de Dezembro de 2021

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**C7FD0E3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00042/2021****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00042/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00042/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE ARAUJO DA COSTA 70063955423 - R\$ 20.100,00.

Alagoa Nova - PB, 10 de Dezembro de 2021

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**4700046A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00003/2021****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00003/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILZA TEOFILO DO NASCIMENTO - R\$ 2.400,00; JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - R\$ 10.695,57; LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 2.400,00; MARIA PEQUENA DA SILVA - R\$

2.808,00; MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - R\$ 2.400,00; MARIZETE ALVES VIEIRA - R\$ 2.400,00; TEREZA MARIA DA SILVA - R\$ 2.400,00; VALKRIA LIGIA DA SILVA - R\$ 2.808,00; VITÓRIA JUSTINO CORREIA - R\$ 1.860,00.

Alagoa Nova - PB, 09 de Dezembro de 2021

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**5AD737DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2021****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00005/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DELMAGNO OLIMPIO COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 21.600,00.

Alagoa Nova - PB, 03 de Dezembro de 2021

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**A7DA0137**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00041/2021****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00041/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00041/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00216/2021 - 03.12.21 - MARCONE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS 04644019410 - R\$ 22.500,00.

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**BC113160**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00042/2021****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00042/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00042/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00232/2021 - 10.12.21 - ANDRE ARAUJO DA COSTA 70063955423 - R\$ 20.100,00

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**2B3A48C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**00003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**00003/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021.** FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00223/2021 - 10.12.21 - LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 2.400,00; CT Nº 00224/2021 - 10.12.21 - ADEILZA TEOFILO DO NASCIMENTO - R\$ 2.400,00; CT Nº 00225/2021 - 10.12.21 - MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - R\$ 2.400,00; CT Nº 00226/2021 - 10.12.21 - VALKRIA LIGIA DA SILVA - R\$ 2.808,00; CT Nº 00227/2021 - 10.12.21 - VITÓRIA JUSTINO CORREIA - R\$ 1.860,00; CT Nº 00228/2021 - 10.12.21 - JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - R\$ 10.695,57; CT Nº 00229/2021 - 10.12.21 - TEREZA MARIA DA SILVA - R\$ 2.400,00; CT Nº 00230/2021 - 10.12.21 - MARIA PEQUENA DA SILVA - R\$ 2.808,00; CT Nº 00231/2021 - 10.12.21 - MARIZETE ALVES VIEIRA - R\$ 2.400,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**24A27F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.** FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: RECURSOS PRÓPRIOS (ORDINÁRIOS). VIGÊNCIA: até 02/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00217/2021 - 03.12.21 - DELMAGNO OLÍMPIO COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 21.600,00.

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**352D800C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

**ASSUNTO:** Calendário Escolar 2022  
**SOLICITANTE:** Secretaria de Educação  
**RELATOR:** Rosa de Lima Correa Silva e Sousa

**RESOLUÇÃO CME Nº 06, de 07 de dezembro de 2021.**

Fixa as diretrizes para o calendário escolar da rede pública do Sistema Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA.

O Conselho Municipal de Educação de BARRA DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96 e o seu regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir normas para o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa para o período de janeiro a dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – O Calendário é um instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, em um mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei 9.394/96, Art. 24, inciso I; assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 2º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor, conforme disposto no Art. 34 da LDB 9.394/96 e na legislação deste Sistema de Ensino.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar a matriz de calendário do Sistema Municipal de Ensino, definindo datas unificadas para:

I – início e término do bimestre, semestre e ano letivo;

II – período de matrículas;

III – os feriados nacionais, estaduais e municipais;

IV – o período de férias escolares;

V – os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares da sua Rede Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberão às unidades de ensino através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME na matriz do calendário escolar, elaborar e apresentar suas propostas até o dia 30 de janeiro de cada ano.

Art. 5º O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino deve prever:

I – as datas definidas na matriz do calendário da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa;

II – os dias destinados às reuniões pedagógicas;

III – o total de reuniões anuais e semestrais;

IV – os dias destinados às provas bimestrais e recuperação;

V – as datas previstas para a culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;

VI – o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

**Parágrafo Único** – Considerar-se dias letivo o trabalho efetivo do professor com os alunos, em que haja ações de ensino e aprendizagem, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, atendendo o currículo escolar vigente, com frequência obrigatória a todos os alunos.

Art. 6º - Observando-se a integralização do currículo discente, são consideradas letivas as atividades:

I – de ensino e aprendizagem desenvolvida no espaço escolar;

II – as atividades de cunho pedagógico: palestras, oficinas, seminários, congresso, fóruns de debate e excursões;

III – culturais e desportivas.

Art. 7º - São critérios para que uma atividade seja letiva:

I – mínimo de 4h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem;

II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;

III – convocação e possibilidade de participação a todos os educando que tenham a oportunidade de participar.

**Parágrafo Único** – As reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe e atividades que não cumpram o disposto no art. 7º dessa resolução não são consideradas letivas.

Art. 8º - A escola deve zelar pelo cumprimento do calendário, conforme a legislação em vigor.

Art. 9º - As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição em cumprimento aos duzentos dias letivos.

Art. 10º - Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou encaminhados ao Conselho

Municipal de Educação para conhecimento e/ou deliberação acerca do mesmo.

Art. 11 – Esta resolução será homologada pelo secretário municipal de educação e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Conselho aprova por unanimidade, as normas definidas para elaboração e cumprimento do Calendário Escolar da Creche Municipal e das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental que integram a Rede Municipal de Ensino de Barra de Santa Rosa, em sessão do dia 10 de dezembro de 2020.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Barra de Santa Rosa-PB, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ CLEMENTINO FILHO**  
Presidente do Conselho

HOMOLOGO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ROSA DE LIMA CORREA SILVA E SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rosivania Suenia Silva Nunes  
Código Identificador:A90D20A4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**63802/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021  
CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS**

**EIRELI**  
CNPJ N.º 04.949.494/0001-06  
**CLÁUSULA(S) ADITADA(S):**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRESCER o valor de R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), que corresponde a cerca de 25% do valor total do contrato, relativo ao acréscimo do item 01 do contrato.**  
**DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2021.**

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:4ABB5568

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE EDITAL**

**AVISO DE ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00051/2021  
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 00051/2021, onde se lê: "4.1.O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo 10 (dias), em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú - PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;"; leia-se: "**4.1.O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo 180 (dias), em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú - PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;**". Informações:

das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 10 de Dezembro de 2021

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador:1A718A5B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 01.185/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
CONTRATADO: **C. PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ N.º 09.286.691/0001-06.**  
**OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinadas a reformas em prédios da Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB.**  
**VALOR GLOBAL R\$ 47.105,00 (Quarenta e sete mil cento e cinco reais)**  
**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0025/2021**  
**PRAZO: 31 de dezembro de 2021.**  
**DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.**  
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB**

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
Código Identificador:3A5990A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 01.184/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
CONTRATADO: **EMILIA GOMES DA SILVA SOUZA – ME; CNPJ n.º 19.525.990/0001-00.**  
**OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados a reformas em prédios da Secretaria de Educação do Município de Catingueira/PB.**  
**VALOR GLOBAL R\$ 17.850,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**  
**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 0025/2021**  
**PRAZO: 31 de dezembro de 2021.**  
**DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.**  
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB**

**Publicado por:**  
Ionara Félix Tavares  
Código Identificador:60BFA949

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DA TP N.º 006/2019**

APrefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos interessados, que na qualidade de representante contratante, da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de duas ruas. **NOTIFICA** a empresa **Siga Construtora Eireli**, CNPJ: 14.666.009/00001-40, para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias

úteis, a contar do 1º dia útil desta publicação, para **retomada da obra**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono, a referida obra é financiada com recursos da Prefeitura de Coremas e do Contrato de repasse nº 1053036-61/2018, impondo-se a obediência aos prazos estipulados no contrato e o não atendimento resultaria em cancelamento do mesmo. Ante o exposto e amparado na Cláusula Sétima, Cláusula Décima, Cláusula Décima Primeira, do contrato, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário.

Coremas-PB, 09 de dezembro de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**EDA1772F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DA TP Nº 003/2020**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através de seu Gestor tornar público para conhecimento dos interessados, que na qualidade de representante, da obra de Reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nitão Diniz. **NOTIFICA** a empresa **FFJ Construtora Ltda**, CNPJ: 19.369.906/0001-06, para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil desta publicação, para **retomada da obra**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto, estando a obra em atraso e com claros sinais de abandono, a referida obra é financiada com recursos da Prefeitura de Coremas e da Secretaria de Estado da Educação, impondo-se a obediência aos prazos estipulados no contrato e o não atendimento resultaria em cancelamento do mesmo. Ante o exposto e amparado na Cláusula Sétima, Cláusula Décima, Cláusula Décima Primeira, do contrato, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores efetivamente pagos e indenização, colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso seja necessário.

Coremas-PB, 09 de dezembro de 2021.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2F5220B8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE**

**EDITAL Nº 019/2021**

**CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE**

**CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º da Lei Complementar Nº 014/2016, e art. 56, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, II, da CF/88 e, ainda, observando-se o disposto no edital 001/2016 e alterações posteriores.

**RESOLVE**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo nominados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos realizado pelo Município de Diamante-PB, **HOMOLOGADO** pelo **DECRETO Nº 012/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2019, para no prazo **improrrogável de 30 dias**, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, situada na Rua Possidônio José da Costa, nº 58, Centro e apresentarem os documentos e habilitações exigidos nos termos do **EDITAL** (item 13 e subitens, conforme relação abaixo), a fim de prestarem **COMPROMISSO** e tomarem **POSSE** nos seus respectivos cargos.

**DOCUMENTAÇÃO**

**ITEM DO EDITAL 001/2016 – 13.3.1. CÓPIAS AUTENTICADAS**

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia; f) Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;
- \* Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, é necessário trazer uma declaração (reconhecida firma) em nome do proprietário da residência, declarando que o candidato reside no respectivo domicílio.
- h) Comprovante de escolaridade exigida no Edital para vaga: 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.
- l) CPF do cônjuge, caso o candidato aprovado seja casado.

**ITEM DO EDITAL 001/2016 - 13.3.2. CÓPIAS ORIGINAIS**

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de Diamante, no ato da posse);
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
  - c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
  - d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
  - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
  - f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
  - g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração, BANCO BRADESCO.
  - h) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por serviço médico oficial (Médico do Trabalho).
- 13.4.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.
- 13.5.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.
- 13.6.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 13.7.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da Prefeitura Municipal de Diamante.
- 13.8.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal.

**RELACÃO DE CONVOCADO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
000005003966	Carolina Etsuko de Araújo Okumura	Bioquímico	5º

1º O não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 13 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante – PB, 09 de dezembro de 2021.

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO.**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**D3E9E5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 054**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 27 de dezembro, às 11:30 (onze e trinta)** horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2021**, Tipo menor preço, objeto da presente contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos previdenciários de acordo com especificações no termo do edital para o Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 10 de dezembro de 2021.

**MIRIÁ OLIVEIRA ALVES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**EB0E0155

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

Aviso de Licitação Fracassada  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**

A Prefeitura Municipal de Igaracy, CNPJ nº 08.885.139/0001-71, rua Pedro Lopes Brasileiro sn, Centro, Igaracy -PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021**, com **LOCAÇÃO DE UM VEICULO/CAMINHAO/CARROCERIA ABERTA COM NO MINIMO CAPACIDADE DE GARÇA DE 3.90T, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS COMO DESLOGAMENTOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS E SERVIÇOS GERIAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY – PB.**, não compareceu nenhum

interessado, sendo considerado como Licitação **FRACASSADA**.  
Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Igaracy - PB, 10 de Dezembro de 2021.

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**68B78D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY  
CONCESSÃO DE PRAAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE  
NOVA DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos e placas, para diversas secretárias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social do Município de Igaracy–PB.

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que o Prefeito Municipal, em inteligência ao art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, CONCEDE o prazo de 08 (oito) dias úteis, PARA AS EMPRESAS LICITANTES INABILITADAS NO CERTAME, REAPRESENTAREM NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ficando desde já determinado para o dia 28/12/2021 as 09:00hs, reunião para recebimento dos documentos de habilitação, no mesmo local indicado o Preâmbulo do Edital. Ficam franqueadas vista ao processo.

Igaracy - PB, 10 de Dezembro de 2021

**GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**6399F0AC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2021, que objetiva: Contratação de empresa que presta serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas e freezers, para atender todas as secretarias do município de Itaporanga–PB; ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, CNPJ: 16.602.414/0001-20, com o valor total de R\$ 325.312,50 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Itaporanga - PB, 10 de Dezembro de 2021

**RENATO EDUARDO MARQUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**2375A836

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2021, que objetiva: Contratação de empresa que presta serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas e freezers, para atender todas as secretarias do município de Itaporanga–PB;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, CNPJ: 16.602.414/0001-20, com o valor total de R\$ 325.312,50 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Itaporanga - PB, 10 de Dezembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**E8C0B622

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 383/2021**

**LEI Nº 383/2021**

“**CRIA O PROGRAMA ‘REMÉDIO EM CASA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Cria o ‘Programa Remédio em Casa’, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

**Art. 2º** - Além da comprovação das situações pessoas estabelecidas no art.1º desta lei, os interessados em obter os benefícios do ‘Programa Remédio em Casa’ deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I-** Residir no município de Logradouro/PB;
- II-** Estar regularmente cadastrado junto à Secretaria de Saúde;

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Saúde deverá avaliar a necessidade do encaminhamento dos medicamentos ao domicílio do paciente, mediante acompanhamento da Assistência Social da Saúde.

**Art. 3º** - A implementação do referido programa será efetivada pelo Poder Público Municipal, de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** - Ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, cabe expedir as diretrizes necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas oriundas da execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Logradouro – PB, em 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**AC4FC3F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 384/2021**

**LEI Nº 384/2021**

“**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Logradouro - PB, a Semana Municipal do Evangélico, a ser realizada na última semana do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - A semana a que se refere esta Lei, tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

**Art. 3º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Logradouro - PB.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Logradouro - PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**B08EAC2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 385/2021**

**LEI Nº 385/2021**

“**DENOMINAM-SE AS RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO CAMPO NOVO NA VILA NOVA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas as ruas situadas no loteamento Campo Novo, na Vila Nova Descoberta deste município, conforme descrição em anexo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Logradouro – PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO**

**RUAS PROJETADAS DO LOTEAMENTO CAMPO NOVO, NA VILA NOVA DESCOBERTA, LOGRADOURO – PB E SUAS RESPECTIVAS NOMENCLATURAS.**

I- Rua sem nome 2: Luiza Peixoto de Albuquerque

II- Rua sem nome 3: Damião Tomaz de Lima  
 III- Rua sem nome 4: Jacinto Lindolfo da Silva  
 IV- Rua sem nome 5: Maria Augusta da Silva  
 V- Rua sem nome 6: Náide de Melo Soares  
 VI- Rua sem nome 7: José Armando Soares Bezerril

**Publicado por:**  
 André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**F98A12BB

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 386/2021**

**LEI Nº 386/2021**

“NOMEIA A LAGOA SITUADA NO LOTEAMENTO CAMPO NOVO DA VILA NOVA DESCOBERTA DE LAGOA GERALDO FRUTUOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nomeia a lagoa situada no loteamento Campo Novo da Vila Nova Descoberta de Geraldo Frutuoso da Silva.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Logradouro – PB, em 07 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**3265F3F2

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 387/2021**

**LEI Nº 387/2021**

“NOMEIA A SALA DO TESTE DO PEZINHO LOCALIZADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALICE PIETRA TAVARES DE MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Nomeia a Sala do Teste do Pezinho, localizada na Secretaria de Saúde deste município de Alice Tavares de Mendonça.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Logradouro/PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**AB533683

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 388/2021**

**LEI Nº 388/2021**

“ALTERA OS ANEXOS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro - PB, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**54C48B70

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI 389/2021**

**LEI Nº 389/2021**

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de LOGRADOURO, para o período de 2021 a 2025, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;
- II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;
- III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;
- IV – Construção de Habitação Popular;
- V – Melhorar no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;
- VI – Ampliação da rede municipal de ensino;
- VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;
- VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;
- IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;
- X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Gustavo Ribeiro Pereira  
Código Identificador:AC3E4DE9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 390/2021**

**LEI Nº 390/2021**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO – FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LOGRADOURO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.900.000,00 (vinte e dois milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

**1. RECEITAS CORRENTES**

1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS R\$ 313.533,00

1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS R\$ 36.089,00

1.3 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 24.095.742,96

1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 4.840,00

1.7 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ - 2.828.054,16

SUB – TOTAL R\$ 21.622.150,80

**2. RECEITAS DE CAPITAL**

2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 1.277.849,20

SUB – TOTAL R\$ 1.277.849,20

TOTAL GERAL R\$ 22.900.000,00

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

**1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**1.1 DESPESAS CORRENTES**

1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS R\$ 11.290.554,40

1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 8.522.848,94

SUB – TOTAL R\$ 19.813.403,34

**1.2 DESPESAS DE CAPITAL**

1.2.1 INVESTIMENTOS R\$ 2.770.375,16

1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 100.000,00

SUB – TOTAL R\$ 2.870.375,16

**1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 216.221,50

SUB – TOTAL R\$ 216.221,50

TOTAL GERAL R\$ 22.900.000,00

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.100 CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO R\$ 867.118,00

20.100 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO R\$ 621.740,33

20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 714.336,00

20.300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 6.239.842,76

20.400 SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 3.203.736,21

20.500 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL R\$ 1.089.352,00

20.600 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA R\$ 3.991.499,20

20.700 SEC DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO R\$ 323.907,00

20.800 SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 707.764,00

20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$ 216.009,00

21.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R\$ 100.000,00

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 3.722.394,00

21.200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 886.080,00

29.900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 216.221,50

TOTAL GERAL R\$ 22.900.000,00

**Art. 4º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Parágrafo Único.** O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

**Art. 6º** - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de LOGRADOURO/PB, 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Gustavo Ribeiro Pereira  
Código Identificador:E0C44E9B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 391/2021**

**LEI Nº 391/2021**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, ESTADO DA PARAÍBA**, o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Art. 1º** - Reestrutura o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, que passa a vigorar com a seguinte nomenclatura: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Leis Estaduais nº 8.846/09 e nº 9.005/09 (Política Estadual do Idoso).

**§1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§2º** O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

**Art. 2º** - Considera-se pessoa idosa, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

### Seção I

Da competência

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I** - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

**II** - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

**III** - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

**IV** - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

**V** - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;

**VI** - participar da elaboração da proposta orçamentária da Gestão Municipal visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

**VII** - fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;

**VIII** - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

**IX** - acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

**X** - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

**XI** - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

**XII** - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

**XIII** - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e

encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

**XIV** - deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**XV** - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;

**XVI** – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

**XVII** - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

**XVIII** - promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

**Parágrafo Único.** Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente as Secretarias e programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

### Seção II

Da Constituição e da Composição

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil através das seguintes representações:

**I** – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

**a)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**b)** Secretaria Municipal de Saúde;

**c)** Secretaria Municipal de Educação;

**d)** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

**II** – por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

**a)** 01 (um) representante do Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

**b)** 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

**c)** 01 (um) representante do Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

**d)** 01 (um) representante de outra entidade que comprove possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;

### Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento

**Art. 5º** - Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

**§1º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitando as indicações previstas em Lei.

**§2º** Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nas quais foram nomeados ou indicados.

**Art. 6º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

**§1º** O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

**§2º** O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 7º** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

**§1º** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuado o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 8º** - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 9º** - O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

**§1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 10º** - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I** - Plenária;
- II** - Mesa Diretora;
- III** - Comissões de Trabalho;
- IV** - Secretário(a) Executiva;

**§1º** A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§2º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

- I** - um (a) Presidente;
- II** - um (a) Vice-Presidente;
- III** - um (a) Primeiro (a) Secretário (a);
- IV** - um (a) Segundo (a) Secretário (a);

**Art. 11º** - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I** - extinção de sua base territorial de atuação no município;
- II** - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
- III** - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada;
- IV** - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- V** - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- VI** - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

**Art. 12º** - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas.

## CAPÍTULO II

Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Art. 13º** - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os (as) Delegados (as) do CMDPI que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

**§1º** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

**§2º** A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

**§3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

## CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa

**Art. 14º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Logradouro/PB.

**Art. 15º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua destinação autorizada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 16º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I** - as transferências do município;
- II** - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III** - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- IV** - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V** - as demais receitas destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- VI** - as receitas estipuladas em lei;
- VII** - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
- VIII** - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
- IX** - outras;

**§1º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

**§2º** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§3º** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 17º** - Caberá a (o) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

**I** – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**II** – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

**III** – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 18º** - Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo do atendimento, promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 19º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

**Art. 20º** - Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

**Art. 21º** - Revoga-se a Lei Municipal nº 351/2018.

**Art. 22º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro - PB, em 07 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Gustavo Ribeiro Pereira

**Código Identificador:**709CD252

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI 392/2021**

##### **LEI Nº 391/2021**

“**CRIA A COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE LOGRADOURO – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, ESTADO DA PARAÍBA**, o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura organizacional deste município, a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Parágrafo Único.** A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, será subsidiada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos, onde deverá ser indicado um servidor do município para compor esta pasta.

#### **TÍTULO II**

##### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** - A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, tendo por competência:

**I** – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam as sociedades discriminatórias, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

**II** – prestar apoio e assistência a o diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

**III** – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seus interesses, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

**IV** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

**V** – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

**VI** – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

**VII** – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação das mulheres sobre as políticas do gênero;

**VIII** – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas como assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

**IX** – coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para asmulheres;

**X** – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior;

**XI** - desempenhar outras atividades correlatas;

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo ou alguém de sua confiança, autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, podendo expedir instruções normativas para o funcionamento e execução de suas tarefas com vistas ao cumprimento de suas finalidades, autorizando a abertura de crédito suplementar sempre quando necessário para as despesas decorrentes desta Lei.

#### **TÍTULO III**

##### **DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER**

**Art. 4º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social deste município, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

#### **Sessão I**

##### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º** - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

**I** - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

**II** - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

**III** - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

**IV** - propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

**V** - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

**VI** - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

**VII** - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

**VIII** - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

#### **Sessão II** DA COMPOSIÇÃO

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo Prefeito ou pelo Gestor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

**Parágrafo Primeiro.** A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher - CMDM serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo Prefeito ou alguém de sua confiança.

**Parágrafo Segundo.** O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

**Parágrafo Terceiro.** As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

**Parágrafo Quarto.** As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

#### **Sessão III** DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I- Plenário  
II- Diretoria:

- a) Presidência;
  - b) Vice-Presidência;
  - c) Secretária-Geral.
- III- Comissões Temáticas

**Parágrafo Único.** A estrutura disposta no caput deste artigo será formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

**Art. 8º** - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

#### **TÍTULO IV** DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

##### **Sessão I** DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, instrumento público municipal, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no município de Logradouro/PB.

**Parágrafo Único.** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua destinação autorizada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

##### **Sessão II** DA COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

**Art. 10º** - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I** - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- II** - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
- III** - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
- IV** - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

**Art. 11º** - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I** - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II** - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- III** - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
- IV** - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- V** - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- VI** - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

**Art. 12º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

- I** - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- II** - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
- III** - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
- IV** - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

**V** - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

**VI** - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as muncípes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Queimadas;

**VII** - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Parágrafo Único.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 13º** - As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**Art. 14º** - Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

**§ 1º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

**§ 2º** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

**§ 3º** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

## **TÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15º** - A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres elaborará o seu regimento interno o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

**Art. 16º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Logradouro - PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
André Gustavo Ribeiro Pereira  
**Código Identificador:**474D0C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 393/2021**

**LEI Nº 393/2021**

**DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 023/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, ESTADO DA PARAÍBA,** o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º** – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal far-se-á através de políticas sociais básicas de atendimento, educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo Único.** Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

**Art. 3º** – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

**§1º** – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§2º** – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) A orientação e apoio sociofamiliar;
- b) Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) Prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) Identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) Proteção jurídico-social;
- f) A colocação em família substituta;
- g) Ao abrigo em entidade de acolhimento;
- h) Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
- i) Ao apoio socioeducativo em meio aberto;
- j) Ao apoio socioeducativo em meio fechado;

**§3º** - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

**§4º** - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

## TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Tutelar.

### Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### Seção I Das Disposições Gerais

**Art. 5º** – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Logradouro - PB, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§1º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

**I** – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à infância e a juventude de Logradouro - PB, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

**II** – controlar ações governamentais e não governamentais, com atuação destinada à infância e a juventude do município de Logradouro - PB, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

**§2º** – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

#### Seção II Das Atribuições do Conselho Municipal

**Art. 6º** – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e a juventude do município de Logradouro - PB, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**Art. 7º** – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

**Art. 8º** – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 9º** – Compete ainda ao CMDCA:

**I** – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

**II** – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

**III** – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

**IV** – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas básicas;

**V** – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

**VI** – efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

**VII** – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII** – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

**IX** – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**X** – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei;

**XI** – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

**XII** – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda;

**XIII** – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

**XIV** – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda;

#### Seção III

##### Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

**Art. 10º** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, será constituído por 6 (seis) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

**§1º** – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

**a)** a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

**b)** observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e esporte), direitos humanos e finanças e planejamento;

**c)** para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

**d)** o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

**e)** o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

**f)** o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que

não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§2º – Os representantes de entidade da sociedade civil serão eleitos pelo voto de suas organizações, que atuem no município, reunidas em assembléia geral convocada por qualquer uma delas, mediante edital amplamente divulgado e publicado, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, a fim de estipular critérios para indicação dos membros do CMDCA, bem como indicá-los:

a) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

b) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

c) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

d) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

e) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§5º – A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecendo ao processo de escolha previsto nesta Lei.

### Capítulo III DOS CONSELHOS TUTELARES

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 11º – Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, como bem prevê o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme redação dada pela Lei 13.824/2019.

§3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço públicorelevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 12º – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 13º – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Art. 14º – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 15º – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – comprovação de experiência profissional de, no mínimo dois anos, em atividades na área da criança e do adolescente, comprovada mediante declaração de uma entidade/organização, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Submeter-se a uma capacitação e um processo seletivo para os candidatos, com uma carga horária mínima de 16h, a ser promovida pelo CMDCA.

VII – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VIII – estar no gozo dos direitos políticos;

IX – não exercer mandato político;

X – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;

XII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XIII – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 16º – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no caput, do artigo 20, desta Lei.

Art. 17º – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de

sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

**Parágrafo Único.** Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

**Art. 18º** – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

**Parágrafo Único.** Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

**Art. 19º** – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito.

### Seção III

Da Realização do Pleito

**Art. 20º** – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, de acordo com o art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

**Art. 21º** - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

**Art. 22º** – Fica permitida a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social e a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 23º** – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, como prescreve o art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

**Art. 24º** – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

**Art. 25º** – À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

**Art. 26º** – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

### Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

**Art. 27º** – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

**Art. 28º** – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e à juventude.

§2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

**Art. 29º** – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, de acordo com o art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

**Art. 30º** – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

### Seção V

Dos Impedimentos

**Art. 31º** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora,

irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio esobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Parágrafo Único.** Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

## Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

**Art. 32º** – São atribuições do Conselho Tutelar:

**I** – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a IX, todos da Lei nº 8.069/90.

**II** – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto;

**III** – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

**a)** requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

**b)** representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

**IV** – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

**V** – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

**VI** – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 112 da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

**VII** – expedir notificações;

**VIII** – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**IX** – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**X** – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

**XI** – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

**XII** – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei, em obediência as orientações contidas na Resolução nº 75/2001, do Conanda;

**§1º** – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

**§2º** – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 33º** – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

**§1º** – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

**a)** Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

**c)** plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

**d)** durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

**e)** durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

**§2º** – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

**§3º** – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 34º** – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

**§ 1º** – A lei orçamentária municipal, a que se refere o caput deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

**a)** espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

**b)** custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

**c)** formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

**d)** custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

**e)** transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

**f)** segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

**§2º** – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

## Seção VII

Da Competência

**Art. 35º** – A competência será determinada:

**I** – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

**II** – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

**§1º** – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§2º** – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se abrigar a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

## Seção VIII

Da Remuneração

**Art. 36º** – A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada em Lei Municipal, paracarga horária de 40 horas semanais, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

**§1º** – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

**§ 2º** – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

**§3º** – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Logradouro - PB, será assegurado o

direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina, de acordo com o art.134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012.

§4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

**Art. 37º** – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 38º** – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, equando nas situações de representação do conselho.

**Parágrafo Único.** O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

## Seção IX

### Do Regime Disciplinar

**Art. 39º** – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

- I** – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
- II** – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
- III** – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
- IV** – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
- V** – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
- VI** – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

**Art. 40º** – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

- I** – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- II** – recusar fé a documento público;
- III** – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV** – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V** – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VI** – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII** – proceder de forma desidiosa;
- VIII** – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX** – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X** – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

**Parágrafo Único.** O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 41º** – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**Art. 42º** – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I** – advertência;
- II** – suspensão;
- III** – perda do mandato.

**Art. 43º** – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

**Art. 44º** – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Art. 45º** – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

**Art. 46º** – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I** – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- II** – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- III** – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV** – inassiduidade habitual injustificada;
- V** – improbidade administrativa;
- VI** – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII** – conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII** – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX** – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X** – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI** – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII** – receber a qualquer título, honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII** – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV** – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XV** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI** – exercício de atividades político-partidárias.

**Art. 47º** – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

§3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

#### Capítulo IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Seção II

Da Criação e Natureza do Fundo

**Art. 48º** – Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º – O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como prestação de contas dos respectivos recursos.

§2º – O FMDCA possui personalidade jurídica própria, caracterizando fundo público, inscrito em CNPJ exclusivo, o qual estabeleça claramente a condição de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

##### Seção II

Da Captação de Recurso

**Art. 49º** – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

**I** – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

**II** – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

**III** – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

**IV** – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

**V** – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

**VI** – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

**VII** – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

**VIII** – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

**Art. 50º** – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

**I** – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

**II** – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.

90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

**III** – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

##### Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

**Art. 51º** – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Art. 52º** – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

##### Título III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53º** – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento no Município de Logradouro – PB deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

**Parágrafo Único.** Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

**Art. 54º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

**Art. 55º** – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

**a)** operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

**b)** sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

**c)** subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 56º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro - PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Gustavo Ribeiro Pereira  
Código Identificador:292FE904

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 394/2021**

**LEI Nº 394/2021**

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA FIXADAS NOS ARTIGOS 14, I, E 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 328/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO – PB, ESTADO DA PARAÍBA**, o Sr. **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo do Município de Logradouro, além dos já existente nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 328/2016, 04 (quatro) cargos de Assessores que serão distribuídos em igualdade para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Logradouro/PB e 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete para a Presidência da respectiva Mesa, passando para seguinte redação:

Art. 14º - A Câmara Municipal de Logradouro, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade terá a seguinte organização administrativa:

I – Atividade de natureza legislativa

a) Secretária Legislativa que compreende os seguintes cargos:

a.1 – Redator de Atas

a.2 – Secretário Legislativo

a.3 – Assessor Parlamentar

a.4 – Chefe de Gabinete

Art. 2º - Ao art. 25 da Lei Municipal nº 328/2016, será acrescido 04 (quatro) cargos de Assessor Parlamentar e 01 (um) de Chefe de Gabinete, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25º - A Estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão é constituída com os seguintes cargos, denominação e padrão de vencimento:

01 – Tesoureiro R\$1.450,00

02 – Secretário Legislativo R\$1.450,00

03 – Assessores Parlamentares R\$1.450,00

04 – Chefe de Gabinete R\$1.450,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta alteração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Gustavo Ribeiro Pereira  
Código Identificador:B51E2ACD

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 526/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de MATARACA para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de MATARACA, para o período de 2022 a 2025, será executado na forma disposta nos anexos desta Lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Modernização das ações administrativas e de valorização dos servidores;

II – Garantia de crescimento da arrecadação de tributos;

III – Promover a extensão Rural com promoção da produção vegetal e animal;

IV – Construção de Habitação Popular;

V – Melhora no atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso;

VI – Ampliação da rede municipal de ensino;

VII – Integração dos programas municipais com os dos Governos Federal e Estadual;

VIII – Criação de programas para a promoção do desenvolvimento econômico-social do município, objetivando aumentar a oferta de emprego e melhoria de distribuição de rendas;

IX – Promover os serviços essenciais com execução de ações assistenciais e de saúde da População;

X – Assegurar a manutenção dos serviços de infra estrutura urbana de estradas vicinais do município;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito a objetivos, ações e metas, programados para o período de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de MATARACA em 27 de outubro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra

**Código Identificador:**C5C09156

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 528/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

*ALTERA O ANEXOS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO;*

*Art. 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

MATARACA, 28 de outubro de 2021.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra

**Código Identificador:**877D7E94

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 -  
LICENÇA-PRÊMIO - SINDIVAGNI CLEMENTINO DE  
ANDRADE**

**PORTARIA Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017, e em observância ao art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o pedido de **conversão de licença-prêmio em pecúnia**, do servidor público municipal, **Sindivagni Clementino de Andrade**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 160/2015 e matrícula 3109.

Art. 2º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 103/2021.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**7BB50CB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -  
VALDEREY ALMEIDA DE MELO**

**PORTARIA Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Valdery Almeida de Melo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria D, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 308/2016, e matrícula nº 3147. Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao **período aquisitivo de 2019-2020** e deverão ser gozadas no **período de 13.12.2021 a 11.01.2022**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 107/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antônio Veríssimo de Souza Segundo

**Código Identificador:**EBC64F3D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 -  
LICENÇA À GESTANTE - LUCIANA DA SILVA ARAÚJO**

**PORTARIA Nº 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 81, II e art. 88 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **licença à gestante** a servidora pública municipal, **Luciana da Silva Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **professora de inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme portaria nº 972/2010 e matrícula 143. Parágrafo único. A licença à gestante terá vigência de **20.11.2021 a 19.03.2022**.

Art. 2º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 104/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Antônio Veríssimo de Souza Segundo  
**Código Identificador:**D83F8215

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 – GAPRE - NORMAS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MO**

RETIFICAÇÃO DO Edital nº 001/2021 – GAPRE - Normas para o recebimento da Bolsa de Incentivo a Docência aos Profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas funções, do Sistema Público Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe – PB, de 01 de Dezembro de 2021.

A Comissão de Avaliação, no uso de suas atribuições COMUNICA aos interessados que fica ALTERADO o CRONOGRAMA do Edital 001/2021 - GAPRE – referente às normas para o recebimento das Bolsas de Incentivo a Docência aos Profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas funções, do Sistema Público Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Monte Horebe – PB, de 01 de Dezembro de 2021.

A redação do CRONOGRAMA passa a ser a seguinte:

Data/Período	Evento
01/12/2021	Publicação do Edital.
01/12/2021	Período para entrega do requerimento (anexo I) na Secretaria Municipal de Educação.
02 e 03/12/2021	Período para entrega da documentação junto a Comissão na secretaria Municipal de Educação.
06 e 07/12/2021	Período para análise dos certificados/declarações impressas, pela comissão.
08/12/2021	Divulgação do resultado preliminar.
09 e 10/12/2021	Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar.
15/12/2021	Entrega na Secretaria Municipal de Educação da Declaração de conclusão do Curso CONECTANDO-SE COM A EDUCAÇÃO HÍBRIDA
16/12/2021	Divulgação do resultado final.

Monte Horebe, 10 de dezembro de 2021

Comissão de Avaliação:

**ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE FREIRE**  
Representante do FUNDEB

**EUDISLÂNIA PAULINO MARTINS**  
Representante do Conselho Municipal de Educação

**EDNA EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA BANDEIRA**  
Representante Dos Coordenadores/ Supervisores Municipais

**ALCIONE DIAS DE SOUSA**  
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Monte Horebe-PB

**FRANCISCO AIRTON ALVES DE SOUSA**  
Representante dos Professores

**FRANCISCA SÁ ALEXANDRE ALVES**  
Representante dos Gestores Escolares

**FRANCISCA DANIELE SILVA DE MARIZ**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**05D3F3ED

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**0.10.102/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.102/2021**, cujo objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. DATA DA ABERTURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor Estimado R\$ 383.858,88. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 10 de Dezembro de 2021.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**09B9391D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00021/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021 VIGÊNCIA: até 22/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00051/2021 - 22.11.21 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ 26.804.377/0001-97 - VALOR - R\$ 72.000,00.

Natuba, 22 de Novembro de 2021

**JOSE LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Amois Alves da Silva  
**Código Identificador:**61B893A4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Pré-Escolar – Tipo 2, por período de 12 (doze) meses, para**

**atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 23/11/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/11/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.081.565/0001-27; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 14:15 horas do dia 10/12/2021,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda - ME - Envelope sem representante: participação válida; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Representante: Evaldo Mendonça de Lima; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: Jailson Nunes Paulino. **Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa.** O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitações dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem

lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**91D09523

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta, com Arquibancada e Vestiário, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 23/11/2021; Quadro de Aviso Oficial Municipal – Mural - 23/11/2021; www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 23/11/2021. Licitantes cadastrados neste processo: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.651.840/0001-26; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; Construtora Apodi Ltda - ME - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - CNPJ: 23.407.509/0001-59; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - CNPJ: 14.175.618/0001-05; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 33.310.406/0001-20; EOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.233.033/0001-42; H & G CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 42.176.791/0001-55; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 06.081.565/0001-27; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 35.042.630/0001-03; TORRES CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 14.313.165/0001-28; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87. **Às 15:15 horas do dia 10/12/2021,** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 011 de 04/01/2021, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA SILVA - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - Envelope sem representante: participação válida; Construtora Apodi Ltda - ME -

Envelope sem representante: participação válida; SANTA JULIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; ALVES CONSTRUÇOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES CONSTRUÇOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUÇOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; H & G CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Representante: Evaldo Mendonça de Lima; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: Jailson Nunes Paulino. **Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa.** O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Habilitações dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**29A64DEC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 00014/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00014/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 09 DE VIAS NA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 270.291,30.  
Picuí - PB, 10 de Dezembro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**2A1B3C7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00014/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 09 DE VIAS NA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Arena

Construções e Locações Eireli - CNPJ 31.615.295/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.  
Picuí - PB, 13 de Dezembro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**1030B5F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GS SERVICOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - R\$ 100.000,00.  
Picuí - PB, 10 de Dezembro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**0B1A18ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00039/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Gs Servicos de Transporte e Locacao Ltda - CNPJ 41.864.619/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.  
Picuí - PB, 13 de Dezembro de 2021

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**F211474E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 751/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS, COMO SE INDICA.*

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "e" e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO que o Município de Picuí foi contemplado dentro do PROGRAMA PARAÍBA MAIS SUSTENTÁVEL que tem como objetivo fortalecer as políticas públicas aplicadas à implementação de soluções que tratem da gestão ambiental nas cidades paraibanas com o valor de R\$ 286.129,38 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e

nove reais e trinta e oito centavos) para construção de uma UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

CONSIDERANDO que o Município é detentor de uma propriedade rural denominada “Saco do Caldeiro”, neste Município de Picuí/PB, medindo 6 ha (seis hectares), com as benfeitorias de uma casa, roçados e cercas, cadastrada no Incra nº 208124.003077-0 e ITR nº 6.721.493-2, entretanto, nesta propriedade está instalado o aterro sanitário municipal e não há espaço para instalação da unidade de triagem de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de nova área de terras para fins de instalação de unidade de triagem de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a propriedade contígua de mesmo nome pertencente às Empresas BARRETO ENERGIA LTDA, e TERRA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, após análises administrativas e financeiras, a que melhor atende o interesse público demonstrado acima, considerando a proximidade com o aterro sanitário;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre as quais a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que além das ações voltadas à salubridade pública e a defesa do meio ambiente, compete ao Município oferecer local adequado e seguro aos cooperados nas atividades de triagem e seleção dos resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou reciclados;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º a 4º, e III e 184;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando a transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritária a construção de unidade de triagem de resíduos sólidos nas proximidades do aterro sanitário, tendo em vista a imperiosa necessidade para a adequada destinação dos resíduos sólidos coletados na zona urbana deste Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra medindo 4,0093 ha (quatro hectares e noventa e três centiares) e perímetro de 910,138 m (novecentos e dez metros e cento e trinta e oito centímetros), localizado no imóvel rural denominado SÍTIO SACO DO CALDEIRO, localizada neste Município e Comarca, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5347, Livro nº 2-AF, fls. 141 e Registro nº R-2-5347, cadastrado no INCRA sob o CCIR nº 950.106.653.993-0 e na Receita Federal do Brasil sob NIRF nº 7.685.244-0, limitado ao norte com imóvel rural pertencente a Luiz Silvestre Bernardino da Silva, ao Sul com imóvel rural pertencente ao espólio de José Galdino da Silva, ao Leste com estrada rural municipal e ao Oeste com imóvel pertencente à Prefeitura

Municipal de Picuí, que consta pertencer às Empresas BARRETO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.491.901/0001-10, estabelecida à Rua Deputado Paulo Ferraz, s/nº, Sala 3, Bairro Livramento, Teresina-PI, proprietária de 35% (trinta e cinco por cento) do imóvel e TERRA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.439.366/0001-15, estabelecida à Rodovia BR 343, Contorno Rodoviário, Km 2, s/nº, Sala 2, Itararé – Teresina-PI, proprietária de 65% (sessenta e cinco por cento) do imóvel, cujas medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo, são as seguintes: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado I de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 798.064,8814 m e Norte (Y) 9.285.248,0556 m referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 188º06'10" e distância de 350,705 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 9.284.900,8518 m, Este (X) 798.015,4499 m; daí, confrontando com Espólio de José Galdino da Silva, com azimute de 279º20'12" e distância de 136,051 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 9.284.922,9244 m, Este (X) 797.881,2011 m; daí, confrontando com Josélia Rogério da Costa e Outros, com azimute de 12º36'36" e distância de 301,513 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 9.285.217,1641 m, Este (X) 797.947,0261 m; daí, confrontando com Silvestre Bernadino da Silva, com azimute de 77º11'19" e distância de 40,588 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 9.285.226,1641 m, Este (X) 797.986,6032 m; Finalmente do marco 5 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Silvestre Bernadino da Silva, com azimute de 74º22'32", e distância de 81,282 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo Único. O imóvel acima identificado destina-se à implantação de unidade de triagem de resíduos sólidos, tipo galpão, medindo 600 m2 (seiscentos metros quadrados), a ser construída objeto do convênio do Município com o Governo do Estado da Paraíba, dentro do Programa PARAÍBA MAIS SUSTENTÁVEL, conforme permitido no art. 5º, alíneas “d” e “e”, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 2º.** A presente desapropriação incidirá sobre todo o imóvel acima descrito.

**Art. 3º.** Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 4º.** O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pelo Engenheiro Civil Severino Marçal Júnior, CREA nº 1604678984, é de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Parágrafo Único. O valor da indenização tratado neste artigo foi calculado com base na sua localização e na localização da área a ser desapropriada, na área utilizada para execução da obra, nos prejuízos sofridos em decorrência da área desapropriada, na limitação do imóvel.

**Art. 5º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de desapropriação administrativa amigável, fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a ingressar imediatamente com a competente Ação de desapropriação judicial com vistas ao cumprimento deste Decreto, inclusive, requerendo a medida liminar de imissão de posse para cumprimento do art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º.** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária. – Secretaria de Infraestrutura – 15.451.1002.1077 – 4.5.90.61.00.00.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**33CA6100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 614/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **15 de junho de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 749/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES** matrícula nº 490, agente de saúde pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**49351AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº613/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de fevereiro de 2008**, a cada dia 22 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **22 de fevereiro 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 747/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERIKA DELANA BUENO PESSOA** matrícula nº 65102, Enfermeira esf, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**1863A261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 612/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 outubro de de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 24 outubro de 2011**, a cada dia 24 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **24 de outubro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 751/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA** matrícula nº 65019, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 A 01/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**843C9E7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 611/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 756/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **CAROLINE DE MEDEIROS LIMA SOUSA** matrícula nº 666197, fisioterapeuta , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**751029BE

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 610/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **18 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 18 agosto de 2014**, a cada dia 18 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **18 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 755/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLAUDIA DANTAS DE LIMA MACEDO** matrícula nº 66283, agente de combate a endemias , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**E2596EE4

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 609/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **09 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 759/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias o servidor(a) **MARTINHO SERGIO DE MEDEIROS CASADO** matrícula nº 362, Auxiliar de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**66FA9E81

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 608/2021**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de Fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de Fevereiro de 2008**, a cada dia 01 de Fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de Fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 753/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOELTON DE LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 66499, Assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 04/01/2022 a 02/02/2022.

Picuí-PB, 09 de dezembro de 2021.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**0F0893AA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2021 AVISO DE  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDCIADA:** SERVIÇOS MEDICOS UROLOGIA DO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 33.059.111/0001-22. **NÃO CREDENCIADA:** NENHUMA. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 10 de dezembro de 2021

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thatiane de Araujo Costa

**Código Identificador:**2AC5725B

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
00031/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. e Laboratorial Nossa Senhora LTDA.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 75.154,00

- CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI.

29.426.310/0001-54

Valor: R\$ 131.050,00

- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LT.

34.180.445/0001-12

Valor: R\$ 1.555.510,00

- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.

28.199.997/0001-70

Valor: R\$ 5.100,00

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

18.588.224/0001-21

Valor: R\$ 553.201,50

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 58.723,20

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 371.511,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 783.926,50

Pombal - PB, 10 de Dezembro de 2021

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thatiane de Araujo Costa

**Código Identificador:**1B33A437

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º  
042/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **23 de dezembro de 2021 às 08h01min**. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br).

Pombal, 10 de dezembro de 2021.

**LEONARDO FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thatiane de Araujo Costa

**Código Identificador:**DEE57109

**GABINETE  
LEI N.º 2.031 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1.º** O *Caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.023, de 08 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à empresa Guia TV Brasil LTDA., assentada sob o número de CNPJ 44.034.153/0001-25, uma área de terreno localizada no imóvel Bom Sucesso, nesta cidade, com as seguintes especificações:”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**58F490CC

**GABINETE**  
**LEI N.º 2.032 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE E AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE, ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº . 1.430, DE 21 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Os Cargos de Monitor de Creche e Auxiliar de Monitor de Creche passam a denominar-se **PROFESSOR DE CRECHE**, com a conversão de todos os seus ocupantes à nova denominação, ao tempo da entrada em vigor desta Lei, de acordo com sua titulação, habilitação e tempo de serviço, sendo enquadrados nas classes e níveis previstos no art. 9º da Lei nº 1.430/2010 e com remuneração de acordo com a tabela constante no ANEXO V, da referida Lei.

**§1º** Os ocupantes do novo cargo disposto no caput deste artigo devem atuar na modalidade de Educação Básica I de 0 (zero) a 3 (três) anos.

**§2º** Aos servidores ocupantes dos cargos referidos no caput deste artigo, fica assegurada a irredutibilidade de vencimento, adequando-se os valores à tabela de vencimentos do cargo e categoria de que faz parte.

**§3º** As eventuais diferenças, à menor no vencimento dos servidores referidos no caput deste artigo, decorrentes da aplicação desta Lei, serão pagas como Vantagem Provisória de Aproveitamento, sujeita a alterações decorrentes de reajustes gerais, sendo absorvidas à medida que os vencimentos forem sendo modificados.

**§4º** O quantitativo de cargos de Professor de Creche corresponde ao somatório dos atuais cargos de Monitor e Auxiliar de Monitor de Creche.

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos de Monitor de Creche e Auxiliar de Monitor de Creche, que não possuem habilitação para o exercício do magistério na educação infantil, permanecem no quadro geral dos servidores, não integrando o Quadro do Magistério Público Municipal, tendo as definições de direito e remuneração estabelecidas em legislação própria de Monitor de Creche e Auxiliar de Monitor de Creche.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes dos cargos de Monitor de creche e Auxiliar de Monitor de Creche, que não possuem formação

mínima para magistério, têm o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei, para se habilitarem com formação em nível médio para magistério ou superior de licenciatura plena em Pedagogia.

**Art. 3º** As atribuições referentes às funções dos servidores detentores de cargo de Monitor de Creche e Auxiliar de Monitor de Creche são as estabelecidas na proposta pedagógica da instituição educacional, onde estiver em exercício, observadas as definidas para cargo no edital do concurso público, bem como atividade pedagógica de docência.

**Art. 4º** O caput do Art. 8º da lei Municipal nº 1.430 de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação ficando acrescido, ainda, ao referido art. o parágrafo 4º:

“Art. 8º. São cargos de profissionais da educação os de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Administrador Escolar, Inspetor Educacional, Psicólogo Educacional, Assistente Social Educacional, Psicopedagogo, Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado), Professor EJA (Educação Jovens e Adultos), Professor de Libras e Professor de Creche, com seus respectivos quantitativos fixados por esta lei.

(...)

**§4º** O cargo de Professor de Creche corresponde ao exercício da docência na Educação Infantil, exclusivamente em creches, vedada sua atuação em outras séries da educação municipal, exigindo de seus detentores qualificação para o magistério a nível médio-magistério normal, equivalente ou em nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**Art. 5º** O inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.430, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Professor de Educação Básica I e Professor de Creche;”

**Art. 6º** O inciso I do Art. 13º da Lei Municipal nº 1.430, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com o seguinte redação:

“I – Ensino Médio completo na modalidade normal ou equivalente para o cargo de Professor de Educação Básica I e para o cargo de Professor de Creche;”.

**Art. 7º** Acrescenta na Lei Municipal nº 1.430, de 21 de maio de 2010, o Art. 25º-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25º-A. A remuneração do professor de Creche é a mesma atribuída ao professor da Educação Básica I, conforme constante na tabela do Anexo V desta Lei.”

**Art. 8º** O Art. 18 da Lei Municipal nº 1.430, de 21 de maio de 2010 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 5º Excetua-se da jornada básica de trabalho, prevista no caput deste artigo, os Professores de Creche e os Psicopedagogos, os quais deverão desenvolver 25 (vinte e cinco) horas de atividades pedagógicas em sala de aula e 5 (cinco) horas em planejamento no espaço escolar.”

**Art. 9º** O anexo I da Lei nº 1.430, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**DENOMINAÇÃO**  
Professor Educação Básica I  
Professor Educação Básica II  
Professor de Creche  
Professor EJA (Educação de Jovens e Adultos)  
Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado)  
Psicopedagogo

Professor de Libras  
Supervisão Escolar  
Orientador Educacional  
Psicólogo Educacional  
Inspetor Educacional  
Assistente Social Educacional

**Art.10º** As despesas decorrentes desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município de Pombal.

**Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**38A311A2

**GABINETE**  
**LEI N.º 2.033 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “JOÃO INOCÊNCIO DOS SANTOS”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina uma das ruas de nossa cidade “**João Inocêncio dos Santos**”.

**Art. 2º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**91B5A4C4

**GABINETE**  
**LEI N.º 2.034 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “ELIAS FRANCISCO RIBEIRO”. (SEU ELIAS DANIEL)

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina uma das ruas de nossa cidade “**Elias Francisco Ribeiro**”.

**Art. 2º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**CBEE7A91

**GABINETE**  
**LEI N.º 2.035 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “PEDRO SOARES BARBOSA”. (PEDRO SABINO)

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina uma das ruas de nossa cidade “**Pedro Soares Barbosa (Pedro Sabino)**”.

**Art. 2º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no nosso Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**15D8D60E

**GABINETE**  
**PORTARIA GP/PMP Nº 342/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** contido no Processo Administrativo nº 1508/2021 em que trata de pedido de retorno às atividades funcionais, de servidora que se encontrava em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos da Portaria GP/P293, de 06 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que, o benefício a que fazia jus tinha prazo de vigência de até 03 anos e que esse prazo escoou ao tempo do pedido de retorno;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do parecer da PGM e da ilustre Secretária de Educação, constantes do referido processo administrativo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS**, a servidora pública municipal **MICHELLE ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Creche**, mat.: 2179, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviço no(a) Creche Pública Municipal “Margarida pereira da Silva”, zona urbana deste município.

**Art. 2º-** Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Educação para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**D742A0CA

**GABINETE**

**PORTARIA GP/PMP Nº 343/2021**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO** o(a) Sr(a). **João Alison de Medeiros Sousa**, do cargo em comissão de **Secretário Executivo da Sec. de Cultura, Esporte e Turismo, Símbolo OFG**, vinculado(a) a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional, com conseqüente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**77822B0B

**GABINETE**

**PORTARIA GP/PMP Nº 344/2021**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jackelyne de Oliveira Silva**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**E6AA722F

**GABINETE**

**PORTARIA GP/PMP Nº 345/2021**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da Lei Municipal nº 1.350/2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 084/2021 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica ULISSES E CORDEIRO SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, no que se a apresentação de documentos não autênticos (falsos), no Pregão Eletrônico nº 0031/2021, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais médicos, consoante consulta em site da Receita Federal;

**CONSIDERANDO** que tal proceder fere princípios basilares do procedimento licitatório, regulado pela Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei das Licitações e Contratos, notadamente o contido nos arts. 155 e 156 da citada norma federal;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão para esse fim instituída, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

**CONSIDERANDO** por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização** destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 084/2021, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar violação das disposições contidas no inciso VIII do art. 155, da lei federal nº 14.133/2021, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:

**RAFAEL SILVA LINHARES**, servidor deste município, matrícula 3017, na condição de Presidente da referida comissão;

**THATIANE DE ARAUJO COSTA**, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1409; e

**JONIELLY MARTINS MARQUES**, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549.

**Art. 3º** - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 006/2021** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**75B436B3

**GABINETE**

**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2018**

**ADITIVO:** Quinto aditivo do contrato n.º 0202/2018  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POMBAL.  
**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA  
**CPF:** 204.546.514-49  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo  
**VIGENCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022.  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 09 de dezembro de 2021.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito/ Contratante

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA BEZERRA**

Contratado

**Publicado por:**  
 Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**0A573728

#### GABINETE

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Pombal - PB, 10 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSP. e Laboratorial Nossa Senhora LTDA.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 75.154,00

- CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA – EIRELI.

29.426.310/0001-54

Valor: R\$ 131.050,00

- DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LT.

34.180.445/0001-12

Valor: R\$ 1.555.510,00

- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI.

28.199.997/0001-70

Valor: R\$ 5.100,00

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

18.588.224/0001-21

Valor: R\$ 553.201,50

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.

15.218.561/0001-39

Valor: R\$ 58.723,20

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 371.511,00

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 783.926,50

Publique-se e cumpra-se.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Thatiane de Araujo Costa  
**Código Identificador:**7B922C01

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2021 (Processo Administrativo Nº 189/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de pães, bolachas e outros, para atender a demanda das Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Eventos da Secretaria de Assistência Social, demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, e demanda da demais Secretarias, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia **22/12/2021 às 08h:30min** (oito horas e trinta minutos). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por lote. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura e do Convênio Nº 051/2021 (firmado com o Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde). **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Diversas Secretarias. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>.  
 Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E6876598

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que fara realizar a sessão pública (eletrônica) do **Pregão Eletrônico Nº 013/2021** (Processo Administrativo Nº 240/2021), que será às 13h:00min (Treze horas) do dia 20/12/2021. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de material médico e insumos destinados aos Postos de Saúde do Município de Princesa Isabel, para o enfrentamento da Covid-19. **Local:** Por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Tipo de julgamento:** Menor preço sob forma de maior desconto. **Secretaria interessada:** educação. **Fonte de recursos:** Diversos, Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e especialmente, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, alterada e, portanto, dentre outras medidas excepcionais e temporárias, os prazos dos procedimentos serão reduzidos pela metade sendo que, quando o prazo original for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente, bem como, os eventuais recursos inerentes ao processo terão efeito devolutivo, nos termos do Art. 4º-G, §§ 1º e 2º, da referida norma. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com. **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; **Edital:** [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); **Edital:** [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**D9473175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 032/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de 032/2021: **Licitantes habilitados:Pessoa jurídica:** ELP CONSTRUÇÃO – CNPJ: 33.310.406/0001-20, CAMARA & SANTOS CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80, JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 40.603.807/0001-33, E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40, CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15, TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00. **Licitante inabilitado:** J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.705.884/0001-20, SABUGI CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95, CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI - CNPJ: 29.482.689/0001-10, JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI - CNPJ: 33.418.501/0001-41, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.993.413/0001-07. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 23/12/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Dezembro de 2021.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2ACA0EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS DE Nº 033/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de 033/2021: **Licitantes habilitados:Pessoa jurídica:** ELP CONSTRUÇÃO – CNPJ: 33.310.406/0001-20, CAMARA & SANTOS CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80, LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.540.677/0001-62, E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40. **Licitante inabilitado:** SABUGI CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95, CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI - CNPJ: 29.482.689/0001-10, JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI - CNPJ: 33.418.501/0001-41, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.993.413/0001-07. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze horas), do dia 23/12/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Dezembro de 2021.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F5DB66FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 034/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de 034/2021: **Licitantes habilitados:Pessoa jurídica:** LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 42.540.677/0001-62. **Licitante inabilitado:** NÃO HOUVE. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação e o parecer da Proposta de Preços da Engenharia estão no Portal do Município <https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos.

Princesa Isabel/PB, 10 de Dezembro de 2021.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**A6E7AA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que fara realizar a sessão pública (eletrônica) do **Pregão Eletrônico Nº 014/2021** (Processo Administrativo Nº 241/2021), que será às 09h:00min (nove horas) do dia 22/12/2021. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Van nova, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, Ar condicionado, na cor branca, para ser utilizada pela Secretaria de Saúde durante as realizações das visitas de pacientes com covid/19, e busca ativa de casos suspeitos e orientações, em todas as áreas do município de Princesa Isabel, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme especificações contidas no termo de referência. **Local:** Por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Tipo de julgamento:** Menor preço sob forma de maior desconto. **Secretarias interessadas:** Fundo Municipal de Saúde. **Fonte de recursos:** Diversos ou Covid-19, Ordinários do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Email:** [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com). **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; **Edital:** [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); **Edital:** [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**457933D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público que fara realizar a sessão pública (eletrônica) do **Pregão Eletrônico Nº 015/2021** (Processo Administrativo Nº 242/2021), que será às 10h:00min (Dez horas) do dia 22/12/2021. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Vans nova, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, Ar condicionado, na cor branca, para ser utilizada pela Secretaria de Educação no transporte de professores e alunos do município de Princesa Isabel, conforme especificações

contidas no termo de referência. **Local:** Por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Tipo de julgamento:** Menor preço sob forma de maior desconto. **Secretaria interessada:** Educação. **Fonte de recursos:** Diversos, Ordinários (Equipa o Ensino Infantil e Fundamental com recursos VAAT). **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Email:** [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com). **Edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; **Edital:** [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); **Edital:** [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8BDD4C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial tornar público a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2021 (Processo Administrativo Nº 192/2021). **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de transporte de passageiros TFD (Tratamento fora do domicílio) para atender a demanda da Secretaria de Saúde, e outras atividades de interesses da municipalidade, conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação):** Será no dia 22/12/2021 às 15:00 (quinze horas). **Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado esquerdo da frente do prédio). **Tipo de julgamento:** Menor preço por item. **Fonte de recursos:** Recursos próprios (Diversos e ordinários) desta Prefeitura. **Dotação:** Previstos no QDD/2021. **Repartição interessado:** Secretaria de Saúde e Infraestrutura. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo:** [licitaprincesa2017@gmail.com](mailto:licitaprincesa2017@gmail.com). **Cópia do edital:** <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>. Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro de 2021.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**67F2845A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 2º**  
**TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 00001/2021**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação em paver intertravado e pavimentação em paralelepípedos graníticos, no Município de Santa Cecília/PB. **O 2º Termo de Aditivo, tem como fundamento legal o Art. 65 e §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Objetivando a necessidade de ACRÉSCIMO de 10,14% equivalente a R\$21.314,17 (vinte e um mil trezentos e quatorze reais e dezessete centavos), referente ao Contrato nº 00080/2021. Onde o valor contratado é R\$210.044,33 e passa a ser de R\$231.359,04.**

Santa Cecília/PB, 01 de dezembro de 2021

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**B4C25010

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**47/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 23/12/2021, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 10 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**0843DF3B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 24.802,70; PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 417.357,55.

São Domingos - PB, 06 de Dezembro de 2021

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**C3A62CC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00042/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00042/2021. **DOTAÇÃO:** 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 –

MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE Acao SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00169/2021 - 07.12.21 - PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 25.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**468002FC

### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2021

A Administração Municipal, convoca a empresa INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445, nos termos do Decreto Municipal nº 590/2018 c/c o art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Domingos/PB, 10 de dezembro de 2021.

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**F16FC7D4

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 065/2021

#### RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - R\$ 280.000,00 referente ao item 2. Restou DESERTO o item 1.

São Francisco - PB, 10 de Dezembro de 2021

**GERÔNIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**110E68B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00404/2021

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

#### CONTRATO Nº 00404/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (1ª ETAPA) NO DISTRITO DE

RAMADA, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco  
**CONTRATADO:** IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 40.510.945/0001-78.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021), Orçamento 2021 Recursos Ordinários:

CONVENIO Nº 879696 – MDR – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VALOR DO REPASSE R\$ 400.000,00

CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO R\$ 500,00.

02.05 SEC. INFRA EST. URB. RURAL

15.122.2003.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

0010000.00 Recursos Ordinários

4.4.90.51.01 Obras e Instalações

**DATA DO CONTRATO:** 10/12/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 322.718,56 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 10/12/2021 até 12 meses.

**ITENS:** Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

**GERÔNIO SUCUPIRA JÚNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**AF606282

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

#### ESTADO DA PARAIBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

#### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

#### Processo administrativo /2021

Constitui objeto da presente licitação: LOCAÇÃO de três sistemas de microgeração distribuída (SMD), de fonte solar fotovoltaica, instaladas em solo, de forma a compensar remotamente o consumo de energia elétrica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA., conforme termo de referência em anexo I do edital.

A reunião será no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 hs, na sala da CPL,

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 das 07 às 12:00 hs, site <https://tramita.tce.pb.gov.br/muraldelicitacoes>

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB, 06 de dezembro de 2021

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE**

Pregoeiro Oficial/SJLT

**Publicado por:**  
Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**2F2F067B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.125/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Registro de Preços Edital nº 010/2021

CONTRATO PMSJLT/SECAD Nº. 00175/2021.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB  
 CONTRATADO: - SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS S/A, estabelecida à Av. Angélica , 2578 conj 52 , consolação ,município de São Paulo , inscrita no CNPJ nº 01.268.154/0001-21.  
 OBJETO: seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Solução Híbrida Gamificada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao SAO JOSE DA LAGOA TAPADA, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços  
 VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 719.322,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)  
 DOTAÇÕES: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FONTE: 111.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA O valor do contrato não poderá ser reajustado e deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses  
 DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021

**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Joao Jucelio Silva do Vale  
**Código Identificador:**99301A0E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/ 2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROC LICITATÓRIO Nº 082/2017**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/ 2018  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROC LICITATÓRIO Nº 082/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME (CNPJ nº 21.738.421/0001-94); OBJETO: acréscimo da cláusula contratual do Reajustamento de Preços: critérios: cada período de doze (12) meses com data-base em 05 de janeiro; índice: IGP-M; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hélyda Wanderley da Costa – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de dezembro de 2021.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**10ABB295

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FOXX URE–JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 79.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Maio de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**7DBAA318

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2021**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu; DESIGNO os servidores João Antero de Souza Neto, Secretário, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Maio de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**4E8DC962

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para o recebimento e disposição final, dos resíduos sólidos urbanos, produzidos por este município de São Miguel de Taipu. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00050/2021 - 03.05.21 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. - R\$ 79.200,00.

**Publicado por:**  
 Aldemir Francisco da Silva  
**Código Identificador:**BC29703D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 00015/2021  
 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados

que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN, a fim de atender as demandas operacionais desta municipalidade, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 23/12/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Prefeitura – endereço [www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br](http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br), no site do TCEPB – endereço [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: [licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com](mailto:licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com).

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FCE24287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 00016/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio, a fim de atender as demandas operacionais desta municipalidade, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 23/12/2021, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Prefeitura – endereço [www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br](http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br), no site do TCEPB – endereço [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: [licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com](mailto:licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com).

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 09 de dezembro de 2021.

**JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DCEDD964

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00009/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBSF II, SÍTIO CARDEIRO, ZONA RURAL, SOLEDADE/PB. LICITANTES HABILITADOS: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA; BERCON ENGENHARIA EIRELI; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI; E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI; JOSE CREZIO LOPES FILHO; RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SOMOS CONSTRUCOES EIRELI; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/12/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: [licita.soledade@gmail.com](mailto:licita.soledade@gmail.com).

Soledade - PB, 25 de Novembro de 2021

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**3DC0E816

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**PORTARIA Nº 025/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo AI nº 08/2021/IPSOL.

**Considerando** o Relatório de Instrução de Defesa, fls. 64-66, do processo TC nº 20452/2019 TCE-PB, que solicita a correção do ato concessório quanto ao cargo em que se deu a aposentadoria.

**Resolve:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria - AVI - nº 013/2019,

**Onde se lê:** “**Art. 1º (...)** ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO (...)”

**Leia-se:** **Art. 1º (...)** ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino (...)”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 10 de dezembro de 2021.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**94B08996

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO PROJETO PEDAGÓGICO, COMO KITS DE BRIQUEDOTECA, INCLUSOTECA, LIVROS VARIADOS INFANTIL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES -

PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 21/2021.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.600 Secretaria de Educação - 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3006.2029 - Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - 33.90.30, Material de Consumo.**

**Valor Global: R\$ 196.610,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Dez Reais)**

**VIGÊNCIA:** 07/12/2021 à 30/01/2022

**DATA E ASSINATURA:** Tavares - PB, 07 de dezembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:** 133CFB56

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL FASE DE**  
**HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 0004/2021.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS COMUNIDADES DE SERRINHA E MOÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA..**

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 004/2021. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0345/2021, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas **INABILITADAS: BLENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com CNPJ de nº 41575069000120, não atendeu aos itens do edital nº 6.1.2.3; 6.1.2.5; 6.1.5.2; 6.1.5.3. Empresas **HABILITADAS: PARAHYBA F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES 37325870000140; FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME 26743365000108; CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 25002235000143; PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 13777403000193; J DE FONTE RANGEL EIRELI, 26757272000124; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA - LTDA 34746608000181; MAXICASA COMÉCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA03278968000172; CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI 38016115000147; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME 11170603000158; COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI 26743338000127.** Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido os prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para abertura dos envelopes de propostas para o dia **29 de DEZEMBRO de 2021, às 08:30 horas** na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA

BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 10 de DEZEMBRO de 2021.

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:** 2E11665C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 00378/2021/PMU-GP**

*Concede férias a servidor público municipal que menciona.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias ao Servidor Efetivo, DAMIÃO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula 3789, lotado na Infraestrutura, com início em 13 de dezembro de 2021 e término em 11 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**  
Isabel Fernandes Lima  
**Código Identificador:** C7D244C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 0076/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 0076/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA GERAÇÃO MÉDIA MENSAL MÍNIMA DE 10.500KWH potência mínima de painel de 85,02 kW

**Vencedores:**

- N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI com o valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), vencendo no ítem: 1; perfazendo o Valor Global de 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Prefeitura Municipal de Uiraúna**  
**PREGÃO 0076/2021**

**Nº. CONTRATO 00317/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna  
Contratado: N & A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA GERAÇÃO MÉDIA MENSAL MÍNIMA DE 10.500KWH potência mínima de painel de 85,02 kW  
 Valor: R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais)  
 Data do Contrato: 10 de Dezembro de 2021  
 Vigência: 10/12/2022

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
 Prefeita Constitucional

Publicado por:  
 Isabel Fernandes Lima  
 Código Identificador:849D0123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 00379/2021/PMU-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. Edileuza Pereira da Silva, portadora do CPF nº \*\*\*.343.374-\*\* e RG nº 2700063 – SSP/PB ocupante do Cargo de Assessora Técnica, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, devendo servir-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para o dia 1º de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
 Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2021.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
 Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:  
 Isabel Fernandes Lima  
 Código Identificador:FA1BD52F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0031 0032 2021**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2021**

Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA							
CNPJ: 40.876.269/0001-50							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
9	TV Smart 50 - Com entradas HDMI, USB e com conectividades. Resolução ótima em seu	AOC	UND	10	3.278,00	32.780,00	

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031/2021**

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão ELETRÔNICO. Tipo menor preço com objetivo Registro para aquisição de veículos automotor tipo picape 4X4 diesel 4 portas com ar condicionado e direção hidráulica modelo 2021, e dois veículos tipo passeio flex. 4 portas com ar condicionado e direção hidráulica modelo 2021, destinado ao município de VIEIRÓPOLIS. A DATA DE SESSÃO: dia 23 de DEZEMBRO de 2021, as 08:00 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1001, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 09 de DEZEMBRO de 2021.

**EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO.**  
 Pregoeiro oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00032/2021**

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão ELETRÔNICO. Tipo menor preço com objetivo Registro de Preço aquisição de equipamentos e utensíliosmédicos hospitalares, mobiliário, ar condicionados destinado ao município de VIEIRÓPOLIS. A DATA DE SESSÃO: Dia 01 de OUTUBRO de 2021, às 13:30 horas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 09 de DEZEMBRO de 2021.

**EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO.**  
 Pregoeiro oficial.

Publicado por:  
 Everton Daniel Pereira Sarmiento  
 Código Identificador:730D1E72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Display. Gelagua de coluna, com abridor de garraão automático, capacidade mínima de armazenamento de água de 2L, alças laterais de sustentação, controle de temperatura da água, 220V.	BEGEL	UND	10	679,00	6.790,00
<b>TOTAL</b>						39.570,00

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 40.001.712/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Microfone sem fio – Canal individual, proporcionando total liberdade de movimentos e com fonte bivolt.	VOKAL	UND	2	420,00	840,00
3	Máquina de lavar roupa 11kg – tensão/voltagem 110/220v, acabamento em aço inox	ELETROLUX	UND	10	1.970,00	19.700,00
4	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 04 litros – 220v, em plástico e aço inoxidável.	SPOLU	UND	10	688,00	6.880,00
6	Freezer 500 L – Horizontal 127v/220v, com puxadores ergonômicos, controle de temperatura e dreno frontal que auxilia no degelo.	FRICON	UND	10	4.378,00	43.780,00
7	Bebedouro de pressão inox – Modelo tradicional com regulagem de jato d'água, controle manual. Proteção IPX4. L 342mm / A 1028 / P 328 / T 220V	KARINA	UND	8	889,00	7.112,00
14	Espremedor de frutas 250W, capacidade mínima de 1L.	MONDIAL	UND	10	112,00	1.120,00
15	COMPUTADOR (Desktop-Básico) – PROCESSADOR: Intel Core i3 6ª Geração; PLACA MÃE: Compatível com o processador; Rede: 10/100 Mbps. CONEXÕES: 2x Portas USB Frontal, 1x porta VGA, 1x porta HDMI, 6x portas USB 2.0 Traseira, 1x porta RJ-45 de rede, Jacks de Audio HD– Linha / Alto falante / Microfone. MEMÓRIA: Tamanho 4GB, 2x slot DDR4, Arquitetura da memória Dual Channel DDR4. ARMAZENAMENTO: SSD 120GB, Placa mãe 3x conectores SATA / 1x m SATA. FONTE: Fonte, 110/220 – Bivolt, acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10. MONITOR: 18,5 Polegadas LED. Acompanha Mouse, Teclado.	GMI+PCTOP	UND	20	3.600,00	72.000,00
<b>TOTAL</b>						151.432,00

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Multiprocessador – Indicado para multifunções, com 220v, material em plástico polipropileno e lâmina em aço inoxidável.	PHILCO	UND	5	235,00	1.175,00
8	Ventilador de coluna com 03 velocidades – 220v, em polipropileno e coluna de metal.	VENTISOL	UND	6	240,00	1.440,00
13	Caixa de som aplicada potência mínima de 600W, Conexões USB, Bluetooth, P1, P2 e P10.	TRC	UND	10	1.098,00	10.980,00
<b>TOTAL</b>						13.595,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Item(s): 9 - 11.

Valor: R\$ 39.570,00.

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 14 - 15.

Valor: R\$ 151.432,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 5 - 8 - 13.

Valor: R\$ 13.595,00.

**Total:** R\$ 204.597,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 09 de Dezembro de 2021

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Clara Barros de Farias Garcia  
**Código Identificador:**4A0C7ECB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021 - PP042/2021**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021**

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, localizada na Praça João Pessoa - Centro - Itaporanga - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa que presta serviço de locação de mesas, cadeiras, tendas e freezers, para atender todas as secretarias do município de Itaporanga-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - CNPJ nº 08.940.694/0001-59.

VENCEDOR: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL							
CNPJ: 16.602.414/0001-20							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CADEIRA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO EM RESINA ANTI-UV, BRANCA, LIMPA, EMPILHÁVEL COM OU SEM BRAÇOS.		Und	15000	3,20	48.000,00	
2	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO EM RESINA ANTI-UV, BRANCA, LIMPA, EMPILHÁVEL.		Und	3000	3,52	10.560,00	
3	TENDA MODELO SAFONADA ( CHAPÉU DE BRUCHA) , COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,00 M X 3,00M E PÉ DIREITO COM 2M DE ALTURA.		Und	250	140,25	35.062,50	
4	TENDA MODELO SAFONADA ( CHAPÉU DE BRUCHA) , COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,00CM X 5,00CM E PÉ DIREITO COM 2M DE ALTURA.		Und	220	293,25	64.515,00	
5	TENDA MODELO SAFONADA ( CHAPÉU DE BRUCHA) , COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6 X6 CM.E PÉ DIREITO COM 2M DE ALTURA.		Und	200	400,00	80.000,00	
6	TENDA MODELO SAFONADA ( CHAPÉU DE BRUCHA) , COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,00CM X 4,50CM E PÉ DIREITO COM 2M DE ALTURA.		Und	250	265,50	66.375,00	
7	GELÁGUA		Und	70	60,00	4.200,00	
8	VENTILADORES		Und	55	60,00	3.300,00	
9	FREEZE HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA 305 LITOS.		Und	140	95,00	13.300,00	
<b>TOTAL</b>						<b>325.312,50</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itaporanga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL.

CNPJ: 16.602.414/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.

Valor: R\$ 325.312,50.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga.

Itaporanga - PB, 10 de Dezembro de 2021

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:D621C3DD**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 527/2021.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2ª **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$1.856.095,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$640.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$87.218,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$100.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$45.629.653,99
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$20.912,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$-4.699.692,99
	SUB - TOTAL	R\$43.634.186,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$1.365.814,00
	SUB - TOTAL	R\$1.365.814,00
	TOTAL GERAL	R\$45.000.000,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$24.789.962,82
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$13.858.865,74
	SUB - TOTAL	R\$38.648.828,56
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$5.082.259,58
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$832.570,00
	SUB - TOTAL	R\$5.914.829,58
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$436.341,86
	SUB - TOTAL	R\$436.341,86
	TOTAL GERAL	R\$45.000.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$2.000.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$817.180,00
02.02	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$751.556,00
02.03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$454.374,00
02.04	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$227.624,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$15.993.229,88
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$2.480.315,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$756.526,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$410.489,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$6.619.904,58
02.11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$2.095.502,00
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$1.437.386,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$9.821.108,68
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$143.790,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV TERRIT	R\$554.673,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$436.341,86
	TOTAL GERAL	R\$45.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 27 de outubro de 2021.**

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**082CFDDF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ERRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2021**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/11/2021. Edição 2982.

**ONDE SE LER:**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00018/2021**

**OBJETO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para atender o abastecimento da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. **Constitui este 3º termo aditivo acréscimo de 25% ao quantitativo do item 02 do contrato em comento rege-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	ADITIVO%	QUANTIDADE ADITIVA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ACRÉSCIMO
2	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg.kg.	L	56000	25%	14000	R\$5,07	R\$7.098

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00018/2021 - SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.

**LEIA-SE:**

**OBJETO:** Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) para atender o abastecimento da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. **Constitui este 3º termo aditivo acréscimo de 18,174% ao quantitativo do item 02 do contrato em comento rege-se-á da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	ADITIVO%	QUANTIDADE ADITIVA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ACRÉSCIMO
2	Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg.kg.	L	56000	18,174%	14000	R\$5,07	R\$70.098,00

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00018/2021 - SANTA CECÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.

Santa Cecília - PB, 10 de Dezembro de 2021

**JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ernando Souza de Sales  
**Código Identificador:**DFBAECCI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2021**

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2021 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS** - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

- **LICITANTE VENCEDOR:** PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - RUA CÔNEGO JOSÉ NEVES, 14 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 70.108.238/0001-10, neste ato representado por Francisco Pércles Oliveira Coura, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Gadelha, 32, Alto Capanema - Sousa - PB, CPF nº 893.494.404-82, Carteira de Identidade nº 1709852 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pendrive, características adicionais capacidade de armazenamento em 32GB.	Multilaser	Und	20	58,00	1.160,00
3	Adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, aplicação conexão notebook/micro, padrão pendrive, características adicionais capacidade de armazenamento em 8GB.	Multilaser	Und	20	29,00	580,00
4	Agenda brochura costurada executiva, com utilidade anual, página para exclusiva para um dia, material tipo capa corvin, folha papel off set 63gm² cor da capa preta, contendo 400 páginas aprox.	São Domingos	Und	70	20,00	1.400,00

5	Agenda tipo anual, com aproximadamente 440 páginas, gramatura de 60g/m², tipo de encadernação espiral metal, formato 134mmx194mm, papel miolo off set, uma página por dia. Características adicionais: índice telefônico de 13 páginas no final da agenda, material da capa e contra capa cartão prensado, estampas variadas.	São Domingos	Und	30	18,00	540,00
8	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	Und	100	6,00	600,00
9	Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 000, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades.	Bacchi	Und	100	6,00	600,00
10	Alfinete material aço nr 29, corpo cilíndrico cabeça chata, cor prateado, acomodação caixa com 25gr.	Bacchi	Und	50	3,50	175,00
11	Alfinete para mapas, corpo cilíndrico com cabeça plástica colorida modelo cilíndrica, acomodação em caixa de papel c/50 und.	Bacchi	Und	50	4,00	200,00
12	Alfinete Tipo Aço Nr 29, cabeça chata corpo cilíndrico prateado caixa c/50g.	Bacchi	Und	50	5,00	250,00
13	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica com tampa de metal, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio NR 3, nas cores da tinta azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada, utilização carimbo.	Pilot	Und	50	5,50	275,00
14	Almofada para carimbo, tipo de embalagem plástica, com superfície de espuma, revestida em tecido para aplicação de tinta de tamanho médio NR 3, cor da tinta podendo ser azul, preta ou vermelha. Características adicionais entintada.	Masterprint	Und	50	5,50	275,00
16	Apagador tipo de material plástico com duas cavidades para canetas e parte interna em feltro de alta resistência. Sua utilização para quadro branco. Características adicionais: que proporcione um ótimo desempenho, evitando borrões e manchas na película do quadro.	Masterprint	Und	100	7,00	700,00
17	Apontador de lápis, material plástico, contendo um furo, com lâmina de aço, utilização apontar lápis, tipo simples, características adicionais com depósito.	Tris	Und	3500	0,70	2.450,00
18	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 1, lâmina de aço temperado inclinada. Características adicionais: Com depósito, formato retangular, lâmina inclinada para melhor apontar, cores das tampas diversas, corpo transparente, dimensões aproximadas de: 6x2,5x1,5 cm.	Masterprint	Und	150	1,90	285,00
19	Apontador Lápis, material metal, tipo simples, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: lâmina de aço inox inclinada atarrachada por parafuso.	Masterprint	Und	350	1,70	595,00
20	Apontador Lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, contendo um furo, características adicionais cores variadas com ranhuras laterais e lâmina de aço inox inclinada atarrachada por parafuso.	Faber Castell	Und	150	2,30	345,00
21	Apontador Lápis, material polipropileno colorido, tipo escolar, tamanho pequeno, contendo um furo, características adicionais: curvatura nas laterais, polipropileno liso e lâmina de aço inox inclinada atarrachada por parafuso.	Radex	Und	1600	1,20	1.920,00
22	Balão festa, material látex, cor variadas, tamanho 7 redondo, aplicação decoração, cores cintilantes, características adicionais látex de alta resistência.	São Roque	Und	1000	8,50	8.500,00
24	Balão material látex liso, cores variadas, modelo canudo, aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	São Roque	Und	200	8,20	1.640,00
25	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 7 aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	São Roque	Und	200	8,90	1.780,00
26	Bandeja p/documentos, expediente, material acrílico, cor cristal, medindo: Largura de 25mm, Profundidade de 370mm, Altura de 35mm. Características adicionais: simples.	Menno	Und	10	29,00	290,00
27	Bandeja para documentos, expediente, móvel, material acrílico, cor cristal, base retangular, tipo dupla, com dimensões: Largura de 255mm, Profundidade de 370mm, Altura de 68mm fechada e 100mm aberta. Características adicionais: Dupla	Order	Und	10	50,00	500,00
29	Barbante de algodão, 08 fios, acabamento superficial cru.	Boca Azul	Und	10	11,40	114,00
30	Barbante de poliéster, rolo com 500g	Boca Azul	Und	10	17,50	175,00
31	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades de cor única, características adicionais grosso, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Faber Castell	Und	160	9,90	1.584,00
32	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades de cores diferentes, características adicionais grosso, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Delta	Und	300	6,70	2.010,00
33	Bastões composição ceras e pigmentos, aplicação para desenhar e pintar sobre papel, cartão e cartolina, não tóxico, produto não perecível, apresentação em caixa de papel com 12 unidades, características adicionais fino, com certificado do INMETRO na parte exterior da caixa.	Delta	Und	300	3,50	1.050,00
34	Bloco rascunho com capa, contracapa e folhas internas em papel offset 56g/m², utilização rascunho, tamanho 115x160mm, características adicionais bloco com 100 fls com picote e sem pautas.	São Domingos	Und	100	3,70	370,00
36	Bloco rascunho com capa, contracapa e folhas internas em papel offset 56g/m², utilização rascunho, tamanho 80x115mm, características adicionais bloco com 50 fls sem picote e sem pautas.	São Domingos	Und	100	2,30	230,00
38	Bola material Isopor, diâmetro 150 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	30	10,90	327,00
39	Bola material Isopor, diâmetro 200 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	30	16,50	495,00
40	Bola material Isopor, diâmetro 25 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	30	0,72	21,60
41	Bola material Isopor, diâmetro 250 mm, aplicação artes, oca.	Isoplast	Und	30	24,00	720,00
42	Bola material Isopor, diâmetro 35 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	30	0,80	24,00
43	Bola material Isopor, diâmetro 50 mm, aplicação artes, miolo completo.	Isoplast	Und	30	1,15	34,50
48	Borracha material vinil, cor branco, formato quadrado com dimensões 46mmx20mmx12mm, características adicionais com cinta protetora de plástico polietileno.	Lyke	Und	1000	1,55	1.550,00
49	Borracha, material borracha de apresentação suave aplicável em qualquer graduação de grafite, usadas em cima do lápis de cores variáveis com dimensões de 30 cm de altura, circunferência de 10 mm.	Mercur	Und	3500	0,20	700,00
50	Borracha, material borracha duas cores, especial para apagar caneta e lápis em todas as graduações, com dimensões 50mmx17mmx7mm.	Mercur	Und	600	1,05	630,00
51	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 210 fl, características adicionais 10x1, capa dura.	Cadersil	Und	500	15,50	7.750,00
52	Caderno, material celulose vegetal, capa dura papelão rígido apresentação espiral, quantidade de folhas 240 fl, características adicionais 12x1 mat. Capa dura.	Cadersil	Und	1000	18,00	18.000,00
53	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa papelão duro, apresentação espiral, quantidade folhas 96 Fls internas, comprimento 280mm, largura 150mm, características adicionais capa dura e espiral arame na lateral, cores diversas com temas infantil.	Cadersil	Und	3000	5,80	17.400,00
54	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x360mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	Und	200	8,00	1.600,00
55	Caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 380x175x290mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, características adicionais com trava, diversas cores.	Polibras	Und	200	19,90	3.980,00
56	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho G, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 465; A 260; L 370mm.	Polycart	Und	20	34,00	680,00
57	Caixa organizadora em papelão ondulado liso no tamanho M, ideal para organizar armário, escritório, documentos e muito mais. Dimensões: C 405; A 245; L 300mm.	Polycart	Und	20	25,00	500,00
58	Caixa Organizadora em plástico PP corrugado estampado com alça. Impressão Silk na estampa. Tamanho G com dimensões: C 440; A 260; L 320mm.	Polibras	Und	20	64,00	1.280,00
59	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 100 lts e espessura da parede 52mm com medidas externas de aproximadamente: 799x570x416 mm. Características adicionais: Com dreno e sem alça.	Isoplast	Und	1	115,00	115,00
60	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 13 lts e espessura da parede 23mm com medidas externas de aproximadamente: 353x240x300 mm. Características adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	10	19,00	190,00
62	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 17 lts e espessura da parede 20mm com medidas externas de aproximadamente: 400x230x310 mm. Características adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	10	29,00	290,00
64	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 24 lts e espessura da parede 24mm com medidas externas de aproximadamente: 451x255x360 mm. Características adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	5	30,00	150,00

65	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 33 lts e espessura da parede 26mm com medidas externas de aproximadamente: 476x325x396 mm. Características adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	5	40,00	200,00
66	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 45 lts e espessura da parede 30mm com medidas externas de aproximadamente: 560x401x345 mm. Características adicionais: Com alça.	Isoplast	Und	4	62,00	248,00
67	Caixa térmica, material isopor(EPS), capacidade 50 lts e espessura da parede 40mm com medidas externas de aproximadamente: 618x415x372 mm. Características adicionais: Com dreno e sem alça.	Isoplast	Und	4	65,00	260,00
70	Caneta aplicação especial e tecido, cores híbridas, tinta a prova d'água, escrita média, descartável, cores vibrantes.	Acrilpen	Und	20	7,00	140,00
72	Caneta de tinta acrílica, componentes água/resina acrílica/ pigmentos orgânicos e inorgânicos, possui traço mais fino e sistema alimentador "Free Ink System", que dosa a tinta líquida na medida certa, evitando vazamentos e borrões durante a escrita. Prazo de validade mínima de 12 meses. Características adicionais: Ponta em aço inox fina, traço fino, podendo ser nas cores azul, preta, vermelho e verde.	Compactor	Und	200	19,90	3.980,00
74	Caneta esférica, corpo material plástico transparente cor azul, formato corpo sextavado com acoplamento de bocal lisa, material ponta metal com esfera de tungstênio revestida em plástico cinza, tipo escrita fina, cor de tinta azul, com clip de segurança lateral, descartável, com gravação de marca e tipo de escrita no corpo, características adicionais cx com 50 unidades.	Compactor	CX	200	40,00	8.000,00
75	Caneta esférica, escrita fine, corpo cilíndrico com ranhuras na parte inferior próximo a escrita, com ponta de aço inox e esfera de tungstênio, tampa com ranhuras na cor da tinta do lápis, e clips prendedor, características adicionais com código de barra no corpo transparente. Cor de tinta azul/vermelha ou preta.	Faber Castell	Und	160	6,90	1.104,00
76	Caneta esférica, material corpo plástico transparente sextavado, quantidade de carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor de tinta a solicitar.	Bic	Und	1000	0,80	800,00
77	Caneta esférica, plástica, transparente, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio e grip triangular em borracha macia, 01 carga, tinta à base de óleo, escrita fina, cor azul/preto e vermelho.	Faber Castell	Und	1000	7,30	7.300,00
78	Caneta hidrográfica cores brilhantes, tipo gigante fino, com tampa anti-sifiaxante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificação do INMETRO.	Compactor	Cj	500	9,40	4.700,00
80	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas anti-sifiaxante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	Compactor Collor	Cj	200	22,00	4.400,00
82	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta em gel que não requer tempo de secagem e permite marcação em áreas maiores, modelo fluorescente. Apresentação nas cores: amarelo, verde e rosa.	Faber Castell	Und	300	4,50	1.350,00
83	Caneta marca texto, material do corpo plástico, tipo ponta fibra biselada extra suave, qualidade de tinta resistente a luz, fluxo de tinta regular modelo fluorescente ergonômico. Características adicionais traço de 5mm, filtro de poliéster não recarregável. Apresentação nas cores: amarelo, azul, rosa, laranja.	Compactor	Und	200	6,10	1.220,00
84	Caneta marca texto, material plástico, ponta porosa, descartável, diâmetro da ponta 4 mm, carga não recarga, características adicionais: solicitação em cores variadas.	Tris	Und	150	2,90	435,00
85	Caneta para escrita em transparência de uso em retroprojeto, tipo hidrográfica marcador permanente, corpo material plástico, escrita fina, tinta a base de álcool, características adicionais descartável e solicitação em cores variadas.	Pilot	Und	120	5,00	600,00
86	Caneta, material corpo plástico, tipo escrita micro fineliner 0,4mm, ponta de poliéster, cores variadas, com tampa anti-sifiaxante possibilitando ventilação, corpo no formato sextavado.	Stabilo	Und	50	9,40	470,00
87	Cartolina cartão décor, duplex decorado com glitter em um dos lados, e verso colorido em várias estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada estampada e com glitter.	Bahia Gráficas Artes	Und	150	7,40	1.110,00
88	Cartolina cartão décor, duplex decorado em várias estampas, gramatura 250gm, formato 47x65cm, tipo modelo cartolina guache decorada.	Bahia Gráficas Artes	Und	150	3,70	555,00
89	Cartolina colorset 180gm com glitter, no formato 47x65cm. Características adicionais: Cartolina com glitter aplicado em 100% da área.	Bahia Gráficas Artes	Und	150	5,50	825,00
90	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, do tipo especial com glitter localizado. Características adicionais: Cartolinas decoradas com glitter localizado, várias estampas.	Bahia Gráficas Artes	Und	150	6,90	1.035,00
91	Cartolina em material de celulose vegetal com gramatura de 120gm, formato 47x65cm, em estampas sortidas. Características adicionais: Cartolinas decoradas.	Bahia Gráficas Artes	Und	150	3,50	525,00
93	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar.	Jandaia	Und	300	0,55	165,00
94	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão master brilho, modelo guache.	VMP	Und	300	1,80	540,00
95	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 230gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache fosca.	VMP	Und	300	1,45	435,00
96	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 330gm, comprimento 660, largura 550, cores diversas, tipo cartão simples, modelo guache especial.	VMP	Und	300	2,45	735,00
98	Cesto papel, material plástico, formato cilíndrico, tamanho médio, capacidade 10 litros. Características adicionais sem tampa, telado.	Plasvale	Und	24	11,80	283,20
99	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 1/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	100	2,90	290,00
100	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	80	3,20	256,00
101	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 10/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	18,90	756,00
102	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 12/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	3,20	128,00
103	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato paralelo	Bacchi	Cx	100	3,20	320,00
104	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	18,90	756,00
105	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	100	3,20	320,00
106	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 3/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	18,90	756,00
107	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. Formato paralelo.	Bacchi	Cx	100	3,20	320,00
108	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	18,90	756,00
109	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo.	Bacchi	Cx	40	3,20	128,00
110	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 6/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	18,90	756,00
111	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	3,20	128,00
112	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 500 Gr. Formato Paralelo	Bacchi	Cx	40	18,90	756,00
113	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone líquida, apresentação do frasco é de 50G.	Rendicola	Und	40	7,50	300,00
114	Cola a base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Utilizada para colar: pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Tempo de secagem total é de aproximadamente 5 minutos. Ideal para trabalhos manuais, incolor. Características adicionais: Cola silicone líquida, apresentação do frasco é de 100G.	Rendicola	Und	100	7,50	750,00
115	Cola adesiva instantânea multiuso. Sua fórmula permite cola EVA e outros materiais. Possui secagem rápida e bico dosificador para melhor aproveitamento e rendimento do produto. Apresentação da embalagem em frasco de 25Gr.	Rendicola	Und	100	7,50	750,00
117	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão fino, características adicionais, para ser aplicado com pistola	Rendicola	Und	500	0,75	375,00

118	Cola bastão, composição silicone, cor transparente, aplicação em papel, cortiça e outros materiais porosos, tipo bastão Grosso, características adicionais: para ser aplicado com pistola	Rendicola	Und	500	1,60	800,00
119	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 40 grs.	Radex	Und	500	2,70	1.350,00
121	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 250 grs.	Delta	Und	36	11,90	428,40
122	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 450 grs.	Radex	Und	36	21,00	756,00
123	Cola composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico. Produto classificado como inflamável, líquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos de 900 grs.	Delta	Und	24	44,90	1.077,60
124	Cola de silicone, tipo bastão Fino para utilização em pistola de cola quente. Características adicionais: pacote com 800 grs.	Rendicola	Pct	15	49,00	735,00
125	Cola de silicone, tipo bastão grosso para utilização em pistola de cola quente. Características adicionais: pacote com 800 grs.	Rendicola	Pct	15	60,00	900,00
127	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 10g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes.	Tris	Und	48	2,65	127,20
128	Cola prática fácil de aplicar, a base de água, aplicação em papel, fotos, selos e tecidos, cor branca/incolor, tipo bastão, colagem instantânea, características adicionais 20g acionada através de giro, composto por resina sintética, água, umectante e preservantes.	Tris	Und	40	4,49	179,60
129	Cola, composição a base de polivinil acetato – PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 1000g, tipo pastosa.	Delta	Und	48	16,50	792,00
130	Cola, composição a base de polivinil acetato – PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 250g, tipo pastosa.	Delta	Und	36	5,10	183,60
131	Cola, composição a base de polivinil acetato – PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 500g, tipo pastosa.	Delta	Und	50	8,90	445,00
132	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 40gr.	Delta	Und	400	1,15	460,00
133	Cola, composição polivinil acetato PVA, cor branca, aplicação em papel e outros similares, tipo pastosa, lavável, atóxica, características adicionais 90gr.	Delta	Und	500	1,85	925,00
134	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 4 unidades com 25g cada de cada cor.	Delta	Cx	100	6,99	699,00
135	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais caixa contém 6 unidades com 25g cada de cada cor.	Delta	Und	100	10,00	1.000,00
136	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre se, características adicionais: cola com glitter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades.	Delta	Und	80	9,00	720,00
143	Corretivo líquido à base de água, sem corante cor branca, secagem rápida, aplicação pincel, de alta qualidade, tubo com 18 ml, tampa rosqueada.	Compactor	Und	160	2,90	464,00
146	Disco laser, CD-RW, tipo regravável, capacidade 700 mb, tipo de embalagem, capa plástica dura, serigrafado na sua parte superior, exceção de cor branca.	Cis	Und	200	2,90	580,00
147	Elástico, material borracha natural (látex), modelo circular, cor amarela, nr 18, embalagem saco 100g	Mercur	Pct	20	9,90	198,00
148	Elástico, material borracha natural (látex), modelo circular, cor colorido sortido, nr 18, embalagem saco 100g	Mercur	Pct	20	17,90	358,00
149	Elástico, material látex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 500gr	Mercur	Pct	20	42,00	840,00
150	Elástico, material látex, cor amarela, nr 18, embalagem saco, capacidade 1000gr	Mercur	Pct	20	63,00	1.260,00
151	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de 5x5x3, apresentação pct/6 unidades.	Florbras	Pct	20	13,30	266,00
152	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 4x4x4, apresentação pacote c/ 10 unidades.	Florbras	Pct	20	9,50	190,00
153	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 5x5x5,55, apresentação pacote c/3 unidades.	Florbras	Pct	20	9,50	190,00
154	Embalagem acrílica com tampa, cor transparente, nas dimensões de: 7x7x3, apresentação pacote c/3 unidades.	Florbras	Pct	20	9,50	190,00
155	Embalagem acrílica, modelo coração caixa grande, cor transparente.	Albano	Und	20	10,90	218,00
156	Embalagem acrílica, modelo coração caixa pequena, cor transparente.	Albano	Und	20	2,40	48,00
157	Envelope em polietileno tamanho A4 com 11 furos universais. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, pacote com 10 unidades.	Dac	Pct	20	8,25	165,00
158	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura grossa.	Dac	Und	130	0,48	62,40
159	Envelope em polietileno tamanho A4 com 4 furos. Formato: 297x1x210mm, na cor cristal, espessura média.	Dac	Und	200	0,48	96,00
160	Envelope mídia com visor de acetato frontal, gramatura 75gm, formato 125x125, disponível em 7 cores: az, am, vm, vd, bco, la e preto.	Tilibra	Und	300	0,25	75,00
161	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 176mmx250mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scity	Und	600	0,29	174,00
162	Envelope papel kraft, 80 g/m², medindo 185mmx248mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scity	Und	600	0,35	210,00
163	Envelope papel kraft, 80g/m², medindo 229mmx162mm, tipo saco comum na cor ouro.	Scity	Und	600	0,25	150,00
164	Envelope tamanho carta material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 162, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Scity	Pt	600	0,60	360,00
165	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm.	Scity	Und	600	0,38	228,00
166	Envelope, material papel kraft fl, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm.	Scity	Und	250	1,39	347,50
167	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor ouro com relevo baixo, largura 200mm.	Scity	Und	600	0,30	180,00
168	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 324mm, cor amarela com relevo baixo, largura 229mm.	Scity	Und	600	0,38	228,00
169	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor amarela com relevo baixo, largura 240mm.	Script	Und	600	0,43	258,00
170	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 353mm, cor amarela com relevo baixo, largura 250mm.	Script	Und	600	0,43	258,00
171	Envelope, material papel off-set, gramatura 75, tipo rpc padronizado, comprimento 229, largura 114, cor branca. Pacote c/5 und	Script	Pt	300	0,50	150,00
172	Envelope, material papel off-set, gramatura 90, tipo carteira, modelo convite, comprimento 235, largura 160, cor branca. Pacote c/10un	Script	Pt	80	2,99	239,20
173	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor branca com relevo baixo, largura 240mm.	Script	Und	400	0,38	152,00
174	Envelope, material papel offset, gramatura 90gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor branca com relevo baixo, largura 265mm.	Script	Und	300	0,48	144,00
175	Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5MM, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO.	Lyke	Und	80	1,75	140,00
176	Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lâmina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	Lyke	Und	120	2,90	348,00
177	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta (101,6mm x 25,4 mm ou 101,6mmx50,8mm ou 25,4mmx66,7mm ou 215,9mmx279,4mm ou 138,11mmx212,73mm), formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 10 folhas.	Colacril	Cx	30	9,80	294,00

178	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta (101,6mm x 25,4 mm ou 101,6mmx50,8mm ou 25,4mmx66,7mm ou 215,9mmx279,4mm ou 138,11mmx212,73mm), formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 100 folhas.	Colacril	Cx	30	44,89	1.346,70
179	Etiqueta auto-adesiva, cor branca, tamanho da etiqueta (101,6mm x 25,4 mm ou 101,6mmx50,8mm ou 25,4mmx66,7mm ou 215,9mmx279,4mm ou 138,11mmx212,73mm), formato material retangular, papel carta, medindo 216 x 279,4mm, apresentação, caixa com 25 folhas.	Colacril	Cx	30	13,80	414,00
180	EVA, material tipo emborrachado com aplicação de glitter e toda sua face, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Utilização escolar, artesanato e outros.	MSW	Und	250	6,45	1.612,50
181	EVA, material tipo emborrachado motivos diversos, largura 40, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multiuso	Kreateva	Und	220	5,45	1.199,00
182	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo atalhado, aplicação escolar, artesanato e outros. Diversas cores.	BL Import	Und	200	7,15	1.430,00
183	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo diversas estampas, aplicação escolar, artesanato e outros.	Evamax	Und	300	7,45	2.235,00
184	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm, tipo estampado floe, aplicação de camufla nas diversas figuras estampada na peça. Utilização escolar, artesanato e outros.	Kreateva	Und	150	10,00	1.500,00
185	EVA, material tipo emborrachado, largura 40, comprimento 60CM, altura 2mm, tipo estampado formato listra, rajãs, etc aplicação multiuso	Evamax	Und	200	5,45	1.090,00
186	EVA, material tipo emborrachado, largura 45, comprimento 60, altura 2mm, cores variadas, aplicação multiuso	Evamax	Und	500	2,98	1.490,00
187	EVA, material tipo emborrachado, linha cor metalizado com dimensões aproximadas 400x600x170 cores vibrantes, aplicação multiuso.	Kreateva	Und	200	5,45	1.090,00
188	EVA, material tipo emborrachado. Dimensões: largura 40, comprimento 60CM, altura 2,5mm. Possui aplicação de paetês e lantejoulas em toda sua extensão. Utilização escolar, artesanato e outros.	VMP	Und	160	7,95	1.272,00
189	Extrator de grampo, metal aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Bacchi	Und	60	3,85	231,00
190	Extrator grampo, material aço, tipo alicate, tratamento superficial cromado, características adicionais com mola	Molin	Und	36	5,50	198,00
191	Feltro de diversas estampas, material tecido 100% poliéster, 180grs, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais: estampas variadas.	Santa Fe	Mts	80	24,00	1.920,00
192	Feltro, material tecido 100% poliéster, aplicação artesanato e multiuso, largura 1,40m. Características adicionais cores lisa variadas.	Santa Fe	Mts	120	20,00	2.400,00
193	Fita adesiva de alta adesividade e resistência, indicada para fechamento de caixa de papelão, embalagem de produtos transportados ou armazenados em baixa temperatura, como também fixação de cartazes e outros produtos similares. A alta adesividade garante inviolabilidade, já que a alta resistência do filme impede rompimentos da fita durante o manuseio. Composta pelo adesivo de borracha sintética e resina, holt melt transparente. Dimensões do produto: 25mmx50mt.	Eurocel	Und	100	4,70	470,00
194	Fita adesiva em papel kraft saturado com solução resistente e impermeável. A formula adesiva consiste de borracha natural e resinas sintéticas. Apresentação da cor é marrom. Dimensões do produto: 48mmx50mts.	Eurocel	Und	100	18,00	1.800,00
195	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 30m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Eurocel	Und	100	5,29	529,00
196	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 45mm de largura e 45m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Eurocel	Und	100	5,50	550,00
197	Fita adesiva embalagem, material polipropileno acrílico, medindo 48mm de largura e 100m de comprimento, colagem 25 micras aplicação empacotamento e uso geral, tipo tubete papelão, características adicionais cor transparente.	Adelbras	Und	100	12,40	1.240,00
198	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	100	5,40	540,00
199	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	100	5,80	580,00
200	Fita adesiva, material papel crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	100	13,30	1.330,00
201	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	100	7,90	790,00
202	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 16, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Eurocel	Und	100	9,20	920,00
203	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 18, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	100	10,90	1.090,00
204	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso.	Adelbras	Und	100	11,80	1.180,00
205	Fita adesiva, material polipropil/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30Mts, cor incolor, aplicação multiuso. Durex	Eurocel	Und	120	0,99	118,80
206	Fita adesiva, material polipropil/celofane transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, cor incolor, aplicação multiuso	Eurocel	Und	150	1,95	292,50
207	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 2. Características adicionais: Largura 11mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	100	3,55	355,00
208	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 3. Características adicionais: Largura 15mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	100	4,55	455,00
209	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 5. Características adicionais: Largura 23mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	30	6,15	184,50
210	Fita de cetim dupla face em poliamida de nr 9. Características adicionais: Largura 38mm, peça com 10 metros, cores diversas.	Gitex	Und	30	8,85	265,50
211	Fita de cetim simples em poliéster de nr 00. Características adicionais: Largura 4mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	Gitex	Mts	100	0,20	20,00
212	Fita de cetim simples em poliéster de nr 01. Características adicionais: Largura 7mm, apresentação em carretel com 100 mts, cores diversas.	Gitex	Mts	100	0,25	25,00
213	Fita de voal poliéster, largura 15mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Merita	Und	15	12,90	193,50
214	Fita de voal poliéster, largura 23mm, cores diversas, apresentação peça com 10 metros.	Gitex	Und	15	13,90	208,50
215	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 16mmx50m	Xingo	Und	15	10,90	163,50
216	Fita decorativa em rolo, material nylon e cores lisas vibrantes. Dimensões: 32mmx50m	Xingo	Und	15	21,00	315,00
217	Fita em filme de polipropileno Boop e adesivo acrílico pigmentado. Excelente adesividade e resistência, permite corte manual, ideal para trabalhos escolares, artesanais, decorativos e de marcação. Características adicionais: apresentação em cores: azul, amarelo, vermelho, branco, verde e preto. Dimensão do produto: 12mmx30mt.	Eurocel	Und	100	2,95	295,00
218	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 10mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	4,98	99,60
219	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 20mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	7,85	157,00
220	Fita Metalóide lantencor, composição poliéster metalizado, indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejola e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Apresentação em cores diversas. Dimensões: 30mmx50mts.	Matsumoto	Und	20	13,20	264,00
221	Fita plástica para demarcação de área em filme de polietileno, com dimensões de 70mmx100mts nas cores listras preta e amarela.	Adelbras	Und	100	11,98	1.198,00
222	Fitilhos plástico cores lisas vibrantes, para utilização artesanal, decorativos e educativos. Apresentação em tubetes de 0,5cmx50mts.	Albano	Und	35	2,95	103,25
223	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 30G.	Matsumoto	Und	200	8,60	1.720,00
224	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação POTE COM 500G.	Glinort	Und	100	44,00	4.400,00
225	Glitter escolar PVC, cores variadas, aplicação diversas superfícies, cores brilhantes. Características adicionais apresentação tubo 3G.	Glinort	Und	100	0,60	60,00
226	Grampeador, material metal e plástico com tratamento superficial pintado na cor preta, tipo de mão, capacidade de perfuração até 20 fls, tamanho do grampo utilizado 26/6 ou 26/8. Características adicionais: Dimensões aproximadas de 11x5x3 cm.	Masterprint	Und	30	29,00	870,00
227	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo alicate, capacidade de perfuração 25 fls, aplicação papel, grampo utilizado 26/6 ou 26/8, com dimensões 16,5 cm x 6,5 cm, com parte interior	Masterprint	Und	30	35,00	1.050,00

	emborrachado.					
228	Grampeador material plástico tamanho médio, capacidade de perfuração 16 fls, aplicação papel, grampo utilizado 24/6 ou 26/6, com dimensões 13 cm x 6 cm, com parte interior emborrachado.	Masterprint	Und	24	27,50	660,00
229	Grampeador metal, totalmente em aço, com pintura epóxi na cor prata, com partes plásticas na parte inferior, com capacidade para 105 grampos 26/6, retorno automático do carrinho facilitando o reabastecimento dos grampos. Características adicionais: Com extrator de grampos acoplado em sua lateral direita. Dimensões aproximadas de 13,5 x 5 x 3,5 cm. Corpo na cor prata.	Molin	Und	26	41,00	1.066,00
230	Grampeador produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência, com capacidade para grampear até 25 fls de 75gms. Utiliza grampos 26/6 com base 13,5 cm. Possui recolhimento do carro por braço metálico e estrutura reforçada em aço.	Molin	Und	30	36,90	1.107,00
231	Grampeador tratamento superficial níquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 100fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais com pente de grampos diversos tamanhos, grampeando de 30 a 100 fls.	Tris	Und	15	118,00	1.770,00
232	Grampeador tratamento superficial níquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 240fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel, características adicionais utilização de grande porte perfurando até 240fls de uma só vez..	Tris	Und	10	158,00	1.580,00
233	Grampeador tratamento superficial pintado preto ou prata, material metal, capacidade de perfuração para 30 fls em aplicação de papel de 75 gramas, podendo utilizar grampos 26/6 e 26/8, com capacidade para 210 grampos.	Tris	Und	20	49,00	980,00
234	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 1000 unidades.	Bacchi	Cx	30	2,45	73,50
235	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixas de papel com 5000 unidades.	Bacchi	Cx	100	9,00	900,00
236	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 106/6, cx c/3500 und	Bacchi	Cx	20	14,25	285,00
237	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/10, caixa c/1000 und.	Bacchi	Cx	15	4,98	74,70
238	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/13, caixa c/1000 und.	Bacchi	Cx	15	4,98	74,70
239	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, tamanho 23/8, caixa c/1000 und.	Bacchi	Cx	15	4,45	66,75
240	Grampo pasta material metal, apresentação trilho, comprimento 95, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos.	Bacchi	Cx	30	19,80	594,00
241	Grampo trilho de plástico branco, para utilização em pasta. Características adicionais: tipo de encaixe macho e fêmea, embalagem com 50 pares.	Bacchi	Und	30	24,90	747,00
242	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/10, cx c/5000 und	Bacchi	Cx	15	17,00	255,00
243	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/14, cx c/5000 und	Bacchi	Cx	15	23,80	357,00
244	Grampo, utilização grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 9/8, cx c/5000 und	Bacchi	Cx	15	5,30	79,50
245	Juta, material tecido cru natural, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Halley	Mts	200	15,90	3.180,00
246	Juta, material tecido natural colorido e mesclado, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Halley	Mts	30	16,80	504,00
247	Juta, material tecido natural cru com fios dourados e prateados, aplicação multiuso, gramatura 134 grs largura 1m.	Halley	Mts	30	21,90	657,00
248	Kit para escritório, contendo 1 grampeador/16fls, 1 perfurador, 1 extrator de grampo modelo jacto e 1 caixa de grampo contendo 1000 grampo., cores diversas.	Molin	Und	10	80,00	800,00
249	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões de cores lisas. Características adicionais: Papel contact colorido para aplicação em várias superfícies.	Plavitec	Mts	50	9,90	495,00
250	Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado e produzido em vários padrões lisos transparentes. Características adicionais: Papel contact transparente para aplicação em várias superfícies.	Plavitec	Mts	125	4,95	618,75
251	Lanterna manual recarregável bivolt ac90-220v com 19 leds, cores sortidas em material plástico de dimensões aproximadas de 20cmx12cmx11,5cm.	Mabel	Und	20	39,80	796,00
252	Lápis borracha, material do corpo madeira, diâmetro da carga 4mm, forma do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 8mm	Faber Castell	Und	200	5,30	1.060,00
253	Lápis corpo de madeira com pigmentos, aglutinantes, carga inerte de cores diversas, ceras de cor, características adicionais tamanho grande, conjunto de 12 cores, madeira do corpo reflorestada e selo de segurança do INMETRO na parte externa da caixa.	Faber Castell	Und	500	8,90	4.450,00
254	Lápis de cor, com 12 cores de mina macia e resistente, compostos por resinas, pigmentos e ceras. Lápis de cor gigante, corpo em resina redonda ou sextavada, com 12 cores firmes. Características adicionais: Com selo do INMETRO estampado na caixa.	BRW	Und	1000	5,90	5.900,00
255	Lápis preto, material corpo madeira sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, características adicionais material madeira reflorestada, com código de barra impresso no corpo.	Faber Castell	Und	3500	0,88	3.080,00
256	Lápis preto, material corpo resina plástica modelo sextavado ou redondo, diâmetro de carga 2, escrita cor grafite, dureza da carga 2b, para escrita, desenho, material carga grafite, características adicionais material resina sintética podendo ser nas cores preta, verde ou azul, caixa com 144 unidades.	Masterprint	Cx	100	64,50	6.450,00
257	Lápis preto, material do corpo resina termoplástica, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontado, material da carga grafite. Características adicionais: sem borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo.	BRW	Und	2000	0,50	1.000,00
258	Lápis preto, material do corpo resina termoplástica, diâmetro de carga 2, dureza da carga hb, corpo sextavado ou cilíndrico, apontador, material da carga grafite. Características adicionais: com borracha pagadora acoplada no lápis, com código de barra impresso no corpo.	Faber Castell	Und	800	1,10	880,00
259	Lapiseira material baquelita, diâmetro de carga do grafite 0,7mm, corpo material todo em plástico, clips prendedor em plástico, acionador de pontas em plástico e ponteira plástica. cores do corpo variadas com parte inferior emborrachada preta.	BRW	Und	200	3,90	780,00
260	Lapiseira material do corpo plástico translúcido, diâmetro da carga 0,7mm, características adicionais, prendedor plástico, com acionamento manual de carga e borracha na parte superior, tipo simples.	BRW	Und	200	2,90	580,00
261	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	Und	30	14,90	447,00
262	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 200 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	Und	30	24,90	747,00
263	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 50 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, características adicionais capa dura de papelão folhas numeradas e costurado.	São Domingos	Und	30	16,90	507,00
264	Livro de ponto, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75 grs, tipo capa dura preta, comprimento 350, largura 330, material papel percaline, características adicionais, folhas numeradas.	São Domingos	Und	30	24,90	747,00
265	Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	São Domingos	Und	30	14,90	447,00
266	Livro protocolo, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 160, tipo capa dura, características adicionais folhas pautadas, material folhas papel off-set	São Domingos	Und	30	9,00	270,00
267	Livros apresentação brochura grampeada, com temas de literatura infantil, tipo clássicos infantis.	Todo livro	Und	350	2,95	1.032,50
268	Lixeira injetada em termoplástico, com capacidade para 7 litros, sem tampa, com aro, podendo ser nas cores: Branca; Preta; Prata ou Grafite.	Menno	Und	30	18,00	540,00
269	Marcador de página reposicionável que aceita escrita, composto de filme de polietileno com adesivo acrílico reposicionável, em cores neon, contendo 5 blocos com 25 fls cada, nas dimensões de 44mmx12mm.	Y888	Und	120	3,55	426,00
270	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida.	Delta	Und	1000	7,85	7.850,00
271	Material auxiliar (solvente) empregado na limpeza dos utensílios de pintura com alto poder de remoção de tintas, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Thinner.	Gato Preto	Und	15	7,85	117,75
272	Material auxiliar diluente para tinta óleo, a qual confere mais brilho e maior elasticidade, inodoro, nocivo por inalação, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais óleo de linhaça.	Gato Preto	Und	15	6,50	97,50
273	Material auxiliar diluente para tinta óleo, indicada para limpeza de pinceis apresentação frasco transparente 100 ml, características adicionais essência de terebintina.	Gato Preto	Und	15	9,90	148,50
274	Material auxiliar impermeabilizante acabamento brilhante, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em	Gato Preto	Und	15	7,45	111,75

	água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Acrílico, resistente em água após 72 horas da aplicação.					
275	Material auxiliar impermeabilizante acabamento fosco e efeito de jato de areia em vidro, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Fosco.	Gato Preto	Und	15	10,10	151,50
276	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Verniz Geral.	Gato Preto	Und	15	13,90	208,50
277	Material auxiliar impermeabilizante com ótima transparência, aderência, durabilidade e brilho. Secagem rápida solúvel em solvente, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, aplicar sobre vidro, gesso, cerâmica e madeira. Cores miscíveis entre si. Características adicionais Verniz Vitral.	Gato Preto	Und	15	9,90	148,50
278	Material auxiliar impermeabilizante para materiais porosos, aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em água, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Termolina Leitosa, resistente em água após 72 horas da aplicação.	Gato Preto	Und	15	6,90	103,50
279	Material auxiliar para limpeza e diluição de verniz vitral e verniz fosco, apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Solvente, produto inflamável.	Gato Preto	Und	15	9,90	148,50
280	Material auxiliar solvente para betumes, verniz cristal legítimo, pasta relevo e verniz geral apresentação frasco transparente 100 ml. Características adicionais Aguarrás, produto inflamável.	Gato Preto	Und	15	6,50	97,50
281	Material auxiliar tipo pasta para modelagem pronta para o uso, com ótima aderência e resistência, seca por evaporação, solúvel em água, produto a base de emulsão acrílica, pigmentos, cargas minerais, aditivos e água. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais Pasta para modelagem, produto não tóxico.	Gato Preto	Und	15	15,90	238,50
282	Material auxiliar tipo verniz escurecedor para efeito de envelhecimento com aderência e durabilidade. Secagem rápida, solúvel em aguarrás, método de aplicação em pincel, apresentação frasco transparente 100 ml, utilização geral. Características adicionais Betum, produto inflamável.	Gato Preto	Und	15	14,90	223,50
283	Minas grafite graduação 0,5mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	Pilot	Und	100	3,20	320,00
284	Minas grafite graduação 0,7mm, tipo de escrita 2b, apresentação em tubo com 12 (doze) unidades de minas.	Pilot	Und	200	3,20	640,00
285	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo Chaton, apresentação pacote, cores diversas.	Ladeira	Pct	30	13,80	414,00
286	Mini enfeites em plástico rígido, vários formatos. Modelo meia pérola, apresentação pacote, cores diversas.	Ladeira	Pct	30	9,90	297,00
287	Mini grampador para 12 folhas, produzido em aço com acabamento em plástico de alta resistência. Utiliza grampos 26/6 com base de 6,6cm. Dimensões do produto: Comp. 66mm x Larg. 28mm x Alt. 41mm.	Tris	Und	20	15,80	316,00
288	Molha dedo – para manuseio de papeis, em forma de creme (pasta), não tóxico, não mancha. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Acondicionado em pote com 12 gramas.	Waleu	Und	20	2,98	59,60
289	Organizador de gavetas, em acrílico, com mínimo 6 divisões, cor cristal, dimensões 24 x 26 x 2,5 CM.	Menno	Und	50	22,90	1.145,00
290	Papel 120grs, material celulose vegetal, gramatura 40 kg, cortado em tamanho A4, acondicionado em pacotes com 50fls no tamanho 210mmx297mm, cor branca.	Jandaia	Und	1000	8,50	8.500,00
291	Papel cartolina holográfica 230grms, com dimensões de 66x96cm, diversas cores e tracejados.	BL Import	Und	150	3,25	487,50
292	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 160g/m2 Cores sortidas laminada, comprimento 660mm, largura 500 mm.	VMP	Und	250	1,75	437,50
293	Papel celulose vegetal tipo crepe comum, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	250	1,25	312,50
294	Papel celulose vegetal tipo crepe parafinado, ligeiramente enrugado, 1,38 m x 0,26 mm, cores variadas, características adicionais rolo com 2 metros.	VMP	Und	250	2,05	512,50
295	Papel celulose vegetal tipo super crepe parafinado, enrugado, 2,00 m x 40cm, cores variadas, características adicionais: Papel super crepom parafinado para aplicação diversas.	Nova Carta	Und	60	8,90	534,00
296	Papel celulose vegetal, alta alvura, 180 grs, medindo 66x96. Papel 60 Kgs.	Jandaia	Und	300	2,15	645,00
297	Papel Collor set super, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 180 grs, características adicionais cores vivas.	Bahia Gráficas Artes	Und	250	3,50	875,00
298	Papel Collor set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões aproximadas: comprimento 96, largura 66, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	250	2,25	562,50
299	Papel Collor set, cor variadas, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 120 grs, características adicionais cores vivas.	VMP	Und	350	1,45	507,50
300	Papel Collor set, fantasia, aplicação confecção de cartazes, murais e trabalhos artesanais, com dimensões: comprimento 66, largura 48, gramatura 150 grs, características adicionais estampas variadas.	VMP	Und	250	1,85	462,50
301	Papel fotográfico dupla face, glossy, branco de alta resolução, para impressão a jato de tinta. Ideal para reprodução de imagens e fotografias. Secagem instantânea, impressão a prova d'água. Características adicionais: Dupla face, gramatura de 180grs, pacote com 20 folhas.	Masterprint	Und	50	17,40	870,00
302	Papel lembrete neon, contendo 5 blocos contendo 100fls cada, em cores distintas de papel e adesivo acrílico reposicionável, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionável, medindo 50mmx15mm.	Tris	Und	50	23,00	1.150,00
303	Papel lembrete neon, contendo 5 blocos em cores distintas de papel e adesivo acrílico reposicionável, utilizado para recados anotações, marcações de livros e paginas. Composição: Papel e adesivo acrílico reposicionável, medindo 76mmx76mm.	Molin	Und	50	27,00	1.350,00
304	Papel lembrete, auto-adesivo, 102mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	VMP	Und	200	5,90	1.180,00
305	Papel lembrete, auto-adesivo, 76mmx76mm, 90g/m², diversas cores, blocos com 100 fls.	Masterprint	Und	200	3,90	780,00
306	Papel lembrete, folhas soltas, apresentação cubo, papel cores sortidas, caixa com 330g.	Polibras	Und	200	13,90	2.780,00
307	Papel material boop, tipo celofane transparente em cores variadas, tamanho 70x90.	VMP	Und	200	1,15	230,00
308	Papel micro-ondulado com metalizado material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada.	VMP	Und	50	7,85	392,50
309	Papel micro-ondulado, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura ondulada, várias cores lisas.	VMP	Und	100	2,60	260,00
310	Papel offset, material celulose vegetal, gramatura 40 g/m2 comprimento 96cm, largura 66cm, cor branca	Jandaia	Und	250	1,15	287,50
311	Papel Pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi- kraft, comprimento 100cm, largura 60 cm cor ouro.	Jandaia	Und	250	1,10	275,00
312	Papel recado auto-adesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 38mmx51mm, características adicionais néon cores c/4 blocos de 100 fls cada.	Adelbras	Und	50	7,90	395,00
313	Papel recado auto-adesivo removíveis, material celulosa vegetal acrílica com adesivo, gramatura 75gr, medindo 76mm x 76mm, características adicionais cubo néon c/5 cores com 320 folhas.	Tilibra	Und	40	26,90	1.076,00
314	Papel revestido branco, brilhante, com qualidade fotográfica. Ideal para reprodução de imagens e fotografias com a máxima fidelidade. Acabamento de alto brilho, com impressão por impressora a jato de tinta e secagem instantânea e impressão a prova d'água. Características adicionais: Papel com 180grs, impressão só frente e tamanho do papel A4. Apresentação em pacotes com 20 folhas.	Masterprint	Und	25	12,90	322,50
315	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 66, largura 48, cores variadas, espessura finíssima.	VMP	Und	250	0,50	125,00
316	Papel sulfite, 75 g/m², cores variadas tamanho 210mmx297mm, acomodada em pacote com 100fls de cor única (azul, amarela, verde, rosa e salmão)cada pacote, utilização diversas.	Jandaia	Und	200	7,90	1.580,00
317	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores variadas	VMP	Und	120	0,98	117,60
318	Papel tipo Laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60, largura 50, características multiuso	VMP	Und	150	1,20	180,00
319	Papel toalha interfolhada 100% celulose, em fardo com 1000 folhas em 2 dobras, medindo 20cmx21cm.	Splash	Pct	200	23,90	4.780,00
320	Papel toalha interfolhada 100% fibras naturais, em fardo com 1000 folhas em 2 dobras, medindo 20cmx21cm.	Splash	Pct	200	16,80	3.360,00
321	Papel, alcalino Office, que proporciona melhor desempenho da impressão, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, medidas de comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, caixa com 10 pacotes de 500 fls.	Report	Cx	120	199,90	23.988,00
322	Papel, off-set, 180g/m² tamanho A4 210mmx297mm, cores diversas, modelo linho, persico ou casca de ovo. Características adicionais: pacote c/50 fls.	Bahia Gráficas Artes	Und	60	15,90	954,00
323	Pasta aba elástica para arquivo, material polipropil plástico corrugado flexível transparente, 240 mm x 350 mm, cores a solicitar diversas, tamanho OFICIO com abas e elástico.	Polibras	Und	500	3,20	1.600,00
324	Pasta aba elástica para arquivo, TIPO MINI, material polipropil plástico corrugado flexível transparente, com dimensões aproximadas de 155 mm x 255 mm, cores a solicitar diversas, tamanho meio ofício com lombada de 20 mm e com abas e elástico.	Polibras	Und	50	3,20	160,00

325	Pasta arquivo CLASSIFICADOR duplo, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 290 grs, cor variadas.	Dello	Und	300	4,25	1.275,00
326	Pasta arquivo CLASSIFICADOR duplo, papelão prensado, cor variada 245mmx24mm, prendedor interno mola espiral em metal, impressão na capa, papelão 480 grs, cor variadas.	Dello	Und	400	7,50	3.000,00
327	Pasta arquivo material plástico transparente, Tipo "L", largura 230 mm, comprimento 335 mm, cores variadas. Características adicionais: 0,30 mm de espessura.	Polibras	Und	200	1,25	250,00
328	Pasta arquivo plástico corrugado flexível medindo 250x340mm, lombada de 18 a 20 mm, cores variadas transparente, características adicionais com aba elástica.	Polibras	Und	200	4,90	980,00
329	Pasta arquivo, material CARTÃO plastificado, tipo classificadora simples, largura 255 altura 350, largura 2, prendedor interno grampo trilho de metal, características adicionais sem elástico.	Polycart	Und	200	1,90	380,00
330	Pasta arquivo, material CARTÃO prensado, tipo suspensa, largura 240, altura 360, lombada estreita, nas cores azul, verde, vermelha, preta ou marrom, com visor de identificação, aplicação arquivo de documentos. Características adicionais: Prendedor interno trilho de metal, gramatura do papel 280g, haste de metal, protetores de acetato.	Polycart	Und	300	3,90	1.170,00
331	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 240, altura 350, lombada 55mm, cores variadas, características adicionais com aba elástico.	Polibras	Und	200	7,85	1.570,00
332	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 30mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	Und	200	5,90	1.180,00
333	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350, transparência transparente, cores variadas.	Polibras	Und	200	6,90	1.380,00
334	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, sem aba, com dimensões aproximadas: largura 240mm, altura 340mm, de cores variadas, aplicação arquivo de documentos, características adicionais com 1 CANALETA na mesma cor da pasta.	Polibras	Und	150	3,20	480,00
335	Pasta arquivo, material polipropileno line transparente, 230 mm x 350 mm, apresentação cores variadas, características adicionais com GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	Polibras	Und	200	3,20	640,00
336	Pasta arquivo, papelão revestido de PVC, 255 mm x 350 mm, tipo catálogo, com 50 sacos plásticos transparentes de 04 furos, na cor preta.	Polibras	Und	30	23,90	717,00
337	PASTA AZ FOMARATO A4 LOMBO ESTREITO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho A4, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, lados para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	150	15,30	2.295,00
338	PASTA AZ FOMARATO A4 LOMBO LARGO EM PVC RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho A4, nas dimensões 64 x 37 cm (pasta aberta), ferragem niquelada com encaixe de alta precisão, rodos para travamento da pasta quando fechada. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	300	15,30	4.590,00
339	PASTA AZ TAMANHO MEMORANDO LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO – Pasta para fichário registradora, cor preta, tamanho memorando, ferragem niquelada com encaixe de alta precisão. Serão admitidas alterações da ordem de 10% nas medidas relativas ao formato.	Frama	Und	50	15,30	765,00
340	Pasta catálogo, capa de papelão revestido de material PVC na cor preta, tamanho officio, com 100 envelopes plásticos.	Polibras	Und	30	38,00	1.140,00
341	Pasta pronta, para criação de trabalhos artesanais artísticos, cor branca, apresentação pacote de 1 Kg, empacotada sem furos para maior durabilidade. Aplicação criação Biscuit.	Mago	Und	30	19,80	594,00
342	Pasta registrador AZ com forração externa e interna com resina plástica colorida. Características adicionais: Bolsa porta etiqueta, cantoneiras, rodo de metal. Apertador preto. Utilizada para arquivar documentos em geral. Dimensões: 350x280 x70mm, officio largo, cores diversas.	Frama	Und	50	15,30	765,00
343	Pasta sanfonada em polipropileno translucido, 260 X 390 X 27MM, c/ 12 divisórias internas, visores coloridos, fechamento com alça elástica, cor cristal, azul, verde, Rs, Lil ou fume.	Polibras	Und	40	29,80	1.192,00
344	Pasta suspensa em polipropileno (PP) transparente, com visor transparente para etiqueta, e grampo interno trilho em plástico na parte interna semi dobrada. Podendo ser nas cores: VM, AZ, FU ou Cristal. Dimensões mínimas: 245x362mm, com varetas em metal e laterais para sustentação em arquivo em plástico.	Polibras	Und	250	4,30	1.075,00
345	Pasta suspensa horizontal, papel kraft, com visor transparente para etiqueta, com grampo interno trilho em metal na gramatura 200g, tamanho officio 360x240 mm, cor castanho, com varetas laterais para sustentação em arquivo.	Polycart	Und	250	3,90	975,00
346	Pasta suspensa, plastificada, cartão triplex 350g, revestido em filme colorido (plastificado) em várias cores, com 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, 1 visor, 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 300 a 320 g, espessura 0,35 mm, medindo 361 mm x 240 mm.	Polycart	Und	200	3,90	780,00
347	Percevejo de metal galvanizado, 10 mm, caixa com 100 unidades.	Bacchi	Cx	24	5,90	141,60
348	Perfurador papel para 25fls produzida em liga metálica, duralumínio fundido. Possui cavalete duplo que garante maior resistência. Possui régua posicionadora. Tapete plástico anti risco. Comp. 110 mm – Larg. 53 mm – Alt. 100 mm. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Maped	Und	10	43,00	430,00
349	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 20 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Cis	Und	10	39,90	399,00
350	Perfurador papel, material composição metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, cor preto, capacidade de perfuração 50 fls, funcionamento manual. Características adicionais 2 furos redondo, com marginador.	Masterprint	Und	10	119,00	1.190,00
351	Pincel filet tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação contorno em artesanato, modelo tipo redondo para filet número do pincel 0.	Cassia	Und	100	7,90	790,00
352	Pincel marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em poliéster, diâmetro da ponta aproximadamente 6,0 mm, espessura de escrita de 2,3mm com fluxo constante de tinta, tipo recarregável, com tinta especial podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha, características especiais: com refil e ponta substituível.	Pilot	Und	150	10,90	1.635,00
353	Pincel marcador para quadro branco, NÃO RECARREGÁVEL, corpo de plástico, ponta boleada em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 4,0 mm, espessura da escrita aproximadamente 2,0 mm, tinta especial e não recarregável podendo ser na cor Azul, Preta ou Vermelha.	Pilot	Und	150	7,50	1.125,00
354	Pincel marcador permanente, tipo atômico, material do corpo plástico, tipo ponta de feltro chanfrada espessura 4-8mm, carga tipo recarregável, características adicionais cor de tinta diversas, traço grosso escreve quase sobre todas as superfícies.	Compactor	Und	130	4,10	533,00
355	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta de feltro, tipo de carga recarregável, cor diversas, características adicionais escrita 2,5mm, tinta a base de álcool,	Compactor	Und	130	8,70	1.131,00
356	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 0.	Cassia	Und	30	2,90	87,00
357	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 16.	Cassia	Und	30	5,65	169,50
358	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 18.	Cassia	Und	30	5,85	175,50
359	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 2.	Cassia	Und	30	3,00	90,00
360	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 20.	Cassia	Und	30	7,98	239,40
361	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 22.	Cassia	Und	30	10,85	325,50
362	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 4.	Cassia	Und	30	3,15	94,50
363	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 6.	Cassia	Und	30	3,40	102,00
364	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 8.	Cassia	Und	30	3,60	108,00
365	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 10.	Cassia	Und	30	3,90	117,00
366	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do	Cassia	Und	30	4,40	132,00

	pincel 12.					
367	Pincel tipo chato, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo chato, número do pincel 14.	Cassia	Und	30	4,90	147,00
368	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 10	Cassia	Und	30	2,30	69,00
369	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 12	Cassia	Und	30	2,60	78,00
370	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 14	Cassia	Und	30	3,00	90,00
371	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 16	Cassia	Und	30	3,49	104,70
372	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 18	Cassia	Und	30	3,90	117,00
373	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 2.	Cassia	Und	30	1,85	55,50
374	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 4	Cassia	Und	30	1,95	58,50
375	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 6	Cassia	Und	30	2,00	60,00
376	Pincel tipo redondo, com cabo de madeira e cerdas de nylon, aplicação em artesanato, modelo tipo redondo, número do pincel 8	Cassia	Und	30	2,20	66,00
377	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino PROFISSIONAL.	Rhamos & Brito	Und	20	49,00	980,00
378	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Fino.	BRW	Und	20	22,00	440,00
379	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão Grosso PROFISSIONAL 23w.	Rhamos & Brito	Und	20	69,90	1.398,00
380	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.	BRW	Und	30	29,90	897,00
381	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 005mm, cor branca.	Isoplast	Und	30	2,15	64,50
382	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 010mm 3/8", cor branca.	Isoplast	Und	30	4,10	123,00
383	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 015mm, cor branca.	Isoplast	Und	30	6,40	192,00
384	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 020mm, cor branca.	Isoplast	Und	40	8,40	336,00
385	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 025mm 1", cor branca.	Isoplast	Und	25	10,20	255,00
386	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 030mm, cor branca.	Isoplast	Und	25	12,50	312,50
387	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 040mm, cor branca.	Isoplast	Und	15	18,90	283,50
388	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 050mm, cor branca.	Isoplast	Und	15	20,50	307,50
389	Placa material EPS, medindo 100 cm x 50cm, aplicação trabalhos artísticos, espessura 100mm, cor branca.	Isoplast	Und	10	44,00	440,00
390	Plástico para plastificação tamanho A4 (220x370mm) 100 unidades.	Sails	Pct	20	230,00	4.600,00
391	Porta fita adesiva, material plástico, comprimento 15 cm, largura 6,5 cm, altura 5,5 cm, formato retangular, cores diversas. Características adicionais: com cortador de fita em metal e base antiderrapante.	Waleu	Und	10	51,00	510,00
392	Porta objetos, material acrílico, utilização clips, lembrete e canetas, com 6 divisões. Características adicionais: podendo ser nas cores: cristal, fume, grafite, verde, azul e preto.	Menno	Und	25	25,00	625,00
393	Porta-lápis/clipse, conjunto duplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 2 divisões.	Menno	Und	25	12,90	322,50
394	Porta-lápis/clipse/lembrete, conjunto triplo, fabricado em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado com 3 divisões.	Menno	Und	25	16,90	422,50
395	Porta-lápis/clipse/lembrete, tipo porta objetos, em poliestireno acrílico, cores variadas, conjugado, com 07 divisões e suporte de fita adesiva.	Menno	Und	30	25,50	765,00
396	Prancheta duratex tamanho MEIO ofício Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	Bacchi	Und	50	5,90	295,00
397	Prancheta duratex tamanho ofício 24cmx34cm. Possui pegador de papel em metal na parte superior e cantos arredondados.	Bacchi	Und	50	7,40	370,00
398	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334 mm, largura 234 mm, podendo ser em cores diversas transparente. Características adicionais: Com prendedor de metal na parte superior central e cantos arredondados.	Waleu	Und	50	19,90	995,00
399	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 25mm, ponta aço inox, cor preta.	Summit	Und	75	1,10	82,50
400	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 32mm, ponta aço inox, cor preta.	Summit	Und	100	1,35	135,00
401	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 41mm, ponta aço inox, cor preta.	Summit	Und	100	2,25	225,00
402	Prendedor de papel do tipo binder clip, material grampomol, características adicionais tamanho médio 51mm, ponta aço inox, cor preta.	Summit	Und	75	2,40	180,00
403	Protetor de crachá (tipo envelope), plástico, transparente, medindo 70x100mm, sem aba, com abertura na parte superior, pacote com 100 unidades	DAC	Pct	5	78,00	390,00
404	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em ALUMÍNIO, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	Stalo	Und	8	335,00	2.680,00
405	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 200x1,20cm.	Stalo	Und	6	225,00	1.350,00
406	Quadro branco para escrita com marcador. Tela em chapa em fibra de madeira pintada. Pintura UV de alta durabilidade. Moldura em madeira reflorestada, com porta marcador e apagador. Dimensões: 250x1,20cm.	Stalo	Und	8	280,00	2.240,00
407	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,20mx90cm.	Stalo	Und	3	160,00	480,00
408	Quadro com tela em acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Características adicionais: Quadro de avisa em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões: 1,50mx1,20cm.	Stalo	Und	3	185,00	555,00
409	Régua escritório, material plástico, comprimento 40 cm, graduação de milímetros e centímetros, material flexível.	Waleu	Und	1000	1,45	1.450,00
410	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 200mm.	Waleu	Und	400	0,70	280,00
411	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 300mm.	Waleu	Und	400	1,00	400,00
412	Régua, material plástico inquebrável transparente com graduação de milímetros e centímetros, comprimento 500mm.	Waleu	Und	40	1,99	79,60
413	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 10 x 15 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Gala	Pct	10	3,95	39,50
414	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 15 x 22 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Gala	Pct	10	7,95	79,50
415	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 20 x 30 mm, aplicações diversas. Pacote c/50und	Gala	Pct	10	11,95	119,50
416	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 30 x 45 mm, aplicações diversas. Pacote c/50un	Gala	Pct	10	29,80	298,00
417	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 45 x 60 mm, aplicações diversas.	Gala	Und	100	1,05	105,00
418	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 52 x 90 mm, aplicações diversas.	Cromus	Und	50	1,40	70,00
419	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 60 x 90 mm, aplicações diversas.	Cromus	Und	35	1,95	68,25
420	Sacos transparentes, material PP incolor sem laque no tamanho 80 x 90 mm, aplicações diversas.	Gala	Und	35	3,25	113,75
421	Solução limpadora para quadro branco, líquido, frasco com 60 ml, instantânea.	Radex	Und	50	13,40	670,00
422	T.N.T., 45 gm acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em cores variadas.	Santa Fe	Mts	800	3,45	2.760,00
423	T.N.T., 45 gm em 100% polipropileno, estampado, acomodada em rolos com 1,40 de largura, com 50 mts, em	Santa Fe	Mts	300	9,90	2.970,00

	estampas variadas.					
424	Tesoura, aço inoxidável, 21 cm, cabo anatômico	Maped	Und	36	14,50	522,00
425	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 13,5 cm, tipo ponta arredondada delicada, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso.	Maped	Und	80	4,60	368,00
426	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 16,5 cm, material do cabo plástico na cor preta. Características adicionais: Tesoura de porte médio, aplicação multiuso.	Blessed	Und	50	6,35	317,50
427	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 5" características adicionais cor diversas/extra corte/uso escolar	Masterprint	Und	1000	3,00	3.000,00
428	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Gato Preto	Und	40	14,90	596,00
429	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 250 ml. Características adicionais cores metálica.	Gato Preto	Und	40	19,80	792,00
430	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores lisas foscas.	Gato Preto	Und	50	4,50	225,00
431	Tinta a base de resina acrílica, inodora e atóxica de cura ao ar, pronta para o uso. Utilização pintura em tecido de algodão sem goma, isenta de amoníaco ou querosene, cores miscíveis entre si. Resistente a lavagem, sendo lavável após 72 horas de aplicação. Aplicação pode ser feita a pincel ou esponja e tem fixação a frio. Apresentação frasco de 40 ml. Características adicionais cores metálica.	Gato Preto	Und	50	7,40	370,00
432	Tinta aplicação pintura de artesanato, tubo de 100 ml, viscosa, diluída em água, cores miscíveis entre si, tipo PVA acrílica, cores diversas.	Gato Preto	Und	50	7,90	395,00
433	Tinta carimbo, água e pigmentos líquidos aplicação almofada para carimbo, características adicionais cor az e tubo de 40 ml.	Tris	Und	40	4,80	192,00
434	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 200 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Compactor	Und	50	63,00	3.150,00
435	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 20ml, e bico aplicador. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Compactor	Und	50	11,50	575,00
436	Tinta especial para pincel marcador de quadro branco, aspecto de tinta líquida, tinta sem óleo. Fórmula super, composição: corantes, aditivos e álcool. Podendo ser encontrada nas cores: Azul, Preta ou Vermelha. Características adicionais: Frasco com 500 ml, tampa rosqueada, com destaque de lote e prazo de validade estampado em seu corpo. Utilização: recarga dos marcadores para quadro branco.	Radex	Und	35	118,00	4.130,00
437	Tinta guache, composição resina vinícol/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina.	Acirlex	Cx	500	5,50	2.750,00
438	Tinta guache, em cores variadas, composição resina vinícol/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores única variada, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina com 250 ml pote.	Acirlex	Und	100	7,60	760,00
439	Tinta para tecido, cores brilhantes, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo.	Acirlex	Und	40	5,90	236,00
440	Tinta para tecido, utilização trabalhos manuais, composta de espessante, água e glitter, apresentação em bisnaga com bico aplicador, apresentação relevo dimensional.	Acirlex	Und	40	9,40	376,00
441	Tinta pintura a dedo, composição resina vinícol/água/pigmento/conservantes, quantidade de cores 6, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina..	Delta	Und	300	5,40	1.620,00
442	Tinta reabastecedora de marcador permanente, tinta a base de álcool de difícil remoção, resina glicol, corantes e aditivos em cores variadas, frasco contendo 40 ml.	Radex	Und	30	4,90	147,00
443	Tinta refil para recarga marcador quadro branco, tipo de tinta líquida podendo ser na cor azul, com ponta aplicadora própria. Características adicionais: unidades de 5cc cada.	Pilot	Und	200	4,50	900,00
444	Tonner para impressora à laser, marca HP, modelo LaserJet PRO M1132 - (285A)	Masterprint	Und	50	65,00	3.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>417.357,55</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00042/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00042/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00042/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00042/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 417.357,55, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 00042/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00042/2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00042/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 00042/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00042/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	
PREFEITA	PAPIROSSAUROS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Jerfeson do Nascimento  
**Código Identificador:**5B2FD325